



Diário Oficial

Nº 8.929 Ano XXXVI
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 24 de maio de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 12565 DE 23 DE MAIO DE 2006.

Denomina Rua Lucilda Moreira de Souza uma via pública do Município de Campinas.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA LUCILDA MOREIRA DE SOUZA, a rua nº 10 do Arr. e Lot. do D.I.C. VI, com início na Rua Carolina Henriqueta Marsaioli e término no futuro prolongamento da Rua Muripiará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2006.

DR. HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PROT. 05/08/11520 - AUTORIA: VEREADOR NOEL TEIXEIRA

LEI Nº 12566 DE 23 DE MAIO DE 2006.

Denomina Praça Dr. Cássio Menezes Raposo do Amaral uma praça do Município de Campinas.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça DR. CÁSSIO MENEZES RAPOSO DO AMARAL, o espaço físico que fica na bifurcação da Av. Antonio Carlos Couto de Barros cruzamento com as Ruas Rei Salomão e Guilherme de Almeida, no Distrito de Sousas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2006.

DR. HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PROT. 06/08/3892 - AUTORIA: VEREADOR CAMPOS FILHO

LEI Nº 12567 DE 23 DE MAIO DE 2006.

Denomina Vias Públicas do Município de Campinas.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas no Jardim Paranapanema – Favela 49, situada entre a Rua Dom José Paulo da Câmara, Rua Serra do Ibicaba e Rua Serra dos Cristais, as seguintes Vias:

- I – RUA MILTON LOPES, A VIELA Nº 03;
- II – RUA GILSON ALVES LOPES, A VIELA Nº 05;
- III – RUA SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA, A VIELA Nº 07;
- IV – RUA JOÃO FIGUEIREDO DE JESUS, A VIELA Nº 31;
- V – RUA BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS FILHO, A VIELA Nº 12;
- VI – RUA ANTONIA DOS SANTOS, A VIELA Nº 16;
- VII – RUA JESUÍNO MIGUEL DE MELLO, A VIELA Nº 18;
- VIII – RUA OZÓRIO MANJÁ DA SILVA, A VIELA Nº 20;
- IX – RUA RUI ROGÉRIO DE CARVALHO, A VIELA Nº 22;
- X – RUA IVAN CARLOS SANTOS, A VIELA Nº 26;
- XI – RUA JOSÉ MORENO DA SILVA, A VIELA Nº 28;
- XII – RUA ENEZIA GOMES PINTO, A VIELA Nº 30;
- XIII – RUA ALCIDES FERREIRA DA SILVA, A VIELA Nº 32;

§ 1º - As vias dos incisos I ao IV, iniciam na Avenida Júlio Raimundo Granja e terminam na Rua Serra dos Cristais.

§ 2º - As vias dos incisos V ao XIII, iniciam na Avenida Júlio Raimundo Granja e terminam na Rua Serra do Ibicaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2006.

DR. HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PROT. 06/08/649 - AUTORIA: VEREADOR DÁRIO SAADI

LEI Nº 12568 DE 23 DE MAIO DE 2006.

Denomina Irmã Joana Kallajian uma CEMEI Pública do Município de Campinas.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada CEMEI - JOANA KALLAJIAN (Antonietta Kallajian) a unidade escolar situada entre as Ruas: Papa São Pio I, Jurandir Ferraz de Campos, Amantino de Freitas e divisa com E.E. Marcelino Velez, no remanescente da Quadra F2 do Conjunto Habitacional Padre Anchieta e parte da praça 05 do Arr. e Lot. Jardim Aparecida Contin, Qt. = 7134, no Distrito de Nova Aparecida.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2006.

DR. HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PROT. 06/08/3890 - AUTORIA: VEREADOR SEBASTIÃO DOS SANTOS

LEI Nº 12569 DE 23 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a Desafetação de Áreas Públicas Municipais, para fins de Regularização do Plano de Urbanização Específica, denominado Núcleo Residencial Jardim Santo Expedito, autoriza a concessão de Direito Real de Uso aos Atuais Ocupantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominicais do Município de Campinas, as áreas de terreno abaixo descritas:

I - Sistema de Recreio I, localizado no quarteirão 7414 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim Santo Expedito, de propriedade da Municipalidade, com área de 1.570,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: 40,04m em curva mais 37,00m mais 7,84m em curva, onde confrontam com a Rua Antônio Teixeira (antiga Rua 1) do loteamento Jardim Santo Expedito; 28,00m onde confronta com a Rua Alberto Bertelli (antiga Rua 6) do loteamento Vila Carminha; 46,50m mais 15,00m, onde confrontam com a Quadra B do quarteirão 7414 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim Pita;

II - trecho da Rua Alberto Bertelli (antiga Rua 6) do loteamento Vila Carminha, de propriedade da Municipalidade, com área de 116,29m² e as seguintes medidas e confrontações: 27,81m onde confronta com o remanescente da Rua Alberto Bertelli (antiga Rua 6) do loteamento Vila Carminha; 8,18m onde confronta com a quadra B do quarteirão 7414 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim Pita; 28,00m onde confronta com o Sistema de Recreio I, localizado no quarteirão 7414 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim Santo Expedito;

III - trecho da Rua Antônio Teixeira (antiga Rua 1) do Loteamento Jardim Santo Expedito, de propriedade da Municipalidade, com área de 614,50m² e as seguintes medidas e confrontações: 47,46m em curva, mais 36,34m mais 5,78m em curva, onde confrontam com o remanescente da Rua Antônio Teixeira (antiga Rua 1); 12,10m onde confronta com a Rua Alberto Bertelli (antiga Rua 6) do loteamento Vila Carminha; 7,84m em curva mais 37,00m mais 40,04m em curva, onde confrontam com o Sistema de Recreio I, localizado no quarteirão 7414 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim Santo Expedito; 2,13m onde confronta com a Rua 3 do loteamento Jardim Pita.

Parágrafo único. As áreas acima descritas serão anexadas, perfazendo o total de 2.300,79m² que será objeto do plano de regularização específica do Núcleo Residencial Jardim Santo Expedito.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Campinas autorizada a outorgar, para fins habitacionais de interesse social, a título gratuito e por prazo indeterminado, a concessão de direito real de uso das unidades resultantes da regularização do Núcleo Residencial Jardim Santo Expedito, aos seus atuais ocupantes, nos termos da Lei nº 5.079, de 30 de março de 1981.

§ 1º A concessão de direito real de uso será formalizada e outorgada pela Prefeitura Municipal, por meio de Termo Administrativo, a ser registrado posteriormente em livro próprio do competente Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º A partir do registro do Termo Administrativo, os concessionários responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 3º Na hipótese de os concessionários ou sucessores descumprirem as cláusulas constantes do Termo Administrativo, as áreas do terreno serão revertidas ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único. No caso de reversão, as benfeitorias introduzidas no imóvel passarão a integrar o patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da concessão autorizada pela presente lei correrão por conta dos concessionários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2006.

DR. HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PROT. 04/10/29531 - AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO Nº 15484 DE 23 DE MAIO DE 2006.

Aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba de Terras designada por gleba 52, quarteirão 30.007, objeto da matrícula nº 102831 do 2º C.R.I. situada à margem da Estrada Municipal Barão Geraldo, entre a área de medidores Schlumberger e Loteamento Bosque das Palmeiras, de propriedade de Cooperativa Habitacional Aruanã, denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ".

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo, DECRETA

Artigo 1º - Ficam aprovados os planos de arruamento e loteamento da gleba 52, do quarteirão 30.007, objeto da matrícula nº 102831 do 2º C.R.I. situada à margem da Estrada Municipal Barão Geraldo, entre a área de medidores

Schlumberger e Loteamento Bosque das Palmeiras, de propriedade de Cooperativa Habitacional Aruanã, denominado “CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ”.

Artigo 2º- A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, pelo Título 7 da Lei Municipal nº 1.993 de 29 de janeiro de 1959 e suas alterações, Lei Municipal 11571 de 17 de junho de 2003 e demais leis aplicáveis.

Artigo 3º - O loteamento está inserido na zona urbana do Município, definida pela Lei Municipal nº 8.161 de 16 de dezembro de 1994, sendo que os lotes projetados integram a parte a zona 03-BG e parte a zona 03-BG hachurada.

Artigo 4º - Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos:
I. Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto;
II. Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados, com demolição das construções atingidas pelas ruas a serem implantadas;
III. Colocação de guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;
IV. Implantação da rede de luz domiciliar de acordo com o projeto a ser aprovado pela Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L. e pela Prefeitura Municipal de Campinas;
V. Implantação da rede de galerias de águas pluviais, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas;
VI. Pavimentação adequada para tráfego pesado nas ruas especificadas no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Transportes;
VII. Construção de rampas de acesso junto a vias e logradouros para portadores de deficiência física, de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas;
VIII. Arborização das praças e passeios públicos de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas;
IX. Implantação das redes de água e esgoto de acordo com os projetos aprovados pela SANASA.

Artigo 5º- As áreas públicas destinadas a Equipamento Público Comunitário deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima de 5% (cinco por cento) e cercadas com alambrado, cabendo aos loteadores esta obrigação;

Artigo 6º - Para execução dos melhoramentos públicos descritos nos artigos 4º e 5º, os loteadores deverão cumprir o cronograma de execução de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas.
Parágrafo Único. A loteadora deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas a expedição do Termo de Execução de Obras, vinculado ao cronograma de execução de obras aprovado.

Artigo 7º- Os loteadores deverão obter, complementarmente, junto aos órgãos Federais e Estaduais as autorizações ou licenças, antes do início das obras que delas necessitem.

Artigo 8º- Os loteadores deverão obter autorização do Departamento de Parques e Jardins para a supressão de árvores;

Artigo 9º- Compete à Prefeitura Municipal de Campinas acompanhar a execução dos melhoramentos públicos referidos nos incisos I a VIII do artigo 4º e do artigo 5º deste Decreto, bem como expedir os Termos de Verificação e Recebimento de Obras, liberando a respectiva garantia, desde que observados os parâmetros técnicos definidos para as obras;

Artigo 10- Cabe à SANASA-CAMPINAS fiscalizar os serviços referidos no inciso IX do artigo 4º do presente Decreto e expedir o respectivo Termo de Verificação e Recebimento de Obras;

Artigo 11- A preservação e regularização das construções existentes na gleba, dependerão da aprovação da planta junto à Prefeitura Municipal;

Artigo 12- Os loteadores ficam obrigados a promover a juntada aos autos do comprovante de pedido de registro do empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade da aprovação;

Artigo 13- Os loteadores obrigam-se a divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, o número do processo de aprovação do loteamento na Prefeitura Municipal de Campinas e a fixar em local bem visível do loteamento, painel informando o número do Decreto de Aprovação e o cronograma de obras de infra-estrutura que correrão às suas expensas;

Artigo 14-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de maio de 2006.

HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

MÁRCIO BARBADO
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimentos Urbano e Meio Ambiente

HÉLIO CARLOS JARRETTA
Secretários Municipal de Urbanismo

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL DE POSTURAS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 72.661 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

DECRETO Nº 15.485 DE 23 DE MAIO DE 2006
Altera a redação do Art. 1º do Decreto n.º 14.588, de 26 de janeiro de 2004, que “permite o uso de área de propriedade da Municipalidade pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. – SANASA Campinas”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto n.º 14.588, de 26 de janeiro de 2004, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“**Art. 1º** - Fica a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA CAMPINAS**, autorizada a utilizar área de propriedade Municipal, para fins de implantação de um Reservatório Elevado, para atender o Condomínio Multifamiliar – Vila Georgina, com localização à Rua Synira de Arruda Valente, em parte da Praça 02 do loteamento Jardim dos Oliveiras 3ª Parte, quarteirão 7.908, e a seguinte descrição:

I – “a área para o Reservatório Elevado tem início no **Ponto A** (ponto situado na presente área para o Reservatório Elevado, e divisa com área remanescente da própria Praça 2 do loteamento Jardim dos Oliveiras 3ª Parte e divisa com a Rua Synira de Arruda Valente), deste ponto caminha em linha curva por uma extensão de **14,54m**, deparando-se com o **Ponto B** (ponto situado na presente área para o Reservatório Elevado, e divisa com área remanescente da própria Praça 2 do loteamento Jardim dos Oliveiras 3ª Parte e divisa com a Rua Synira de Arruda Valente), deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de **15,16m**, deparando-se com o **Ponto C**, deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de **14,54m**, deparando-se com o **Ponto D** (estes dois últimos pontos situados na presente área para o Reservatório Elevado, e divisa com área remanescente da própria Praça 2 do loteamento Jardim dos Oliveiras 3ª Parte), deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de **13,45m**, deparando-se com o **Ponto A**, ponto onde inicia-se e conclui-se a descrição. **A área total para o Reservatório Elevado é de 211,12m².** (NR)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 23 de maio de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

DR. CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MÁRCIO BARBADO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Meio Ambiente
REDIGIDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS (COORDENADORIA DE AÇÕES DESAPROPRIATÓRIAS E PATRIMONIAIS DA PROCURADORIA GERAL), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 03/10/62.222, EM NOME DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. – SANASA CAMPINAS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 15.486 DE 23 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil Reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º, inciso IV da Lei nº 12.482 de 20 de Janeiro de 2.006,
DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03	DEPTO. PEDAGÓGICO	
12.361.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
95-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
220-021	ENSINO FUNDAMENTAL – QESE	R\$ 60.000,00
95.339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
220-021	ENSINO FUNDAMENTAL – QESE	R\$ 75.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 135.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da QESE –Quota Estadual de Salário-Educação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de maio de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 06/10/22203/PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretaria-Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL*em 15 de maio de 2006.***De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 19.437/02**

À vista dos pareceres de fls. 626 e 637 – 645 da lavra das Secretarias de Administração e de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO: O reajuste contratual nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista da SMA, juntado às fls. 622 - 623;

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda., por 12 (doze) meses, a partir de 17/05/06;

A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 1.491.643,20 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e vinte centavos), sendo o valor de R\$ 1.039.941,36 (Hum milhão, trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) para o fornecimento de reagentes e R\$ 451.701,84 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos) para locação de equipamentos;

À SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, providenciando ainda, a apresentação pela empresa contratada de nova garantia ou a prorrogação de prazo das garantias já apresentadas, conforme asseverado à fl. 643, e posteriormente, devolva-se à SMS para as demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL*em 22 de maio de 2006.***De Casa de Repouso Bom Pastor - Protocolado n.º 2.529/83**

À vista das manifestações de fls. 136 - 137 e 146 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, e ante a análise e conclusões da Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social às fls. 139 – 142, AUTORIZO a elaboração de Decreto Re-Ratificador do Decreto n.º 10.075/90, nos exatos termos das informações constantes às fls. 132 – 133 e 144.

À SMAJ/CSTL para ciência e demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 04/10/59.952 PG

À vista da solicitação da interessada à fl. 567 e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 569 - 572, que informam a inexistência de óbices legais ao deferimento do pedido de devolução da garantia prestada pela empresa Manequinho de Campinas Rotisserie e Panificadora Ltda., anteriormente denominada Manequinho de Campinas Rotisserie Ltda., de acordo com o item 5.3 da cláusula 5ª do Termo de Contrato n.º 018/05 originariamente celebrado e do disposto no artigo 56, § 4º da Lei n.º 8.666/93, Autorizo a devolução daquela garantia, prestada em dinheiro, retida da Nota Fiscal n.º 538, de 23-01-06, no valor de R\$ 7.175,62 (Sete mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme manifestação anexada à fl. 537;

À Secretaria de Finanças para providenciar a devolução daquela quantia, devidamente corrigida monetariamente, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão.

De Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência – SETA - Protocolado n.º 06/10/18.569 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social à fl. 44 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 46 - 47 que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração do convênio entre o Município e a Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA, por 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 34 - 37;

A despesa correspondente no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais);

À SMA para formalização do competente Termo e após, à SMCTAIS para ciência e demais providências.

De Associação Douglas Andreani – ADA - Protocolado n.º 06/10/20.164 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social à fl. 46 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 56 - 57 que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração do convênio entre o Município e a Associação Douglas Andreani - ADA, por 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 40 - 43;

A despesa correspondente no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais);

À SMA para formalização do competente Termo, e após, à SMCTAIS para ciência e demais providências.

De Associação de Apoio a Portadores de AIDS Esperança e Vida - SMCTAIS – SMCTAIS - Protocolado n.º 05/10/62.982 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social à fl. 67 e dos pareceres de fls. 69 – 72 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração do Termo de Ajuste com a Associação de Apoio a Portadores de AIDS Esperança e Vida - SMCTAIS, nos exatos termos da minuta de fls. 62 - 66;

À SMCTAIS, para formalização do competente Termo e demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 36.724/99

À vista da solicitação de fls. 700 - 701 da Secretaria de Saúde e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 720 – 727, que acolho, autorizo o reconhecimento do débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor de R\$ 10.579,39 (Dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) em favor do Sr. Décio Rôvere Júnior, Sra. Susan Mara Cordeiro Rôvere Ribeiro e Sra. Érica Rôvere de Oliveira, a título de indenização, referente aos aluguéis e taxas condominiais devidos do período de 01/10/05 a 11/04/06, em que a relação locatícia vigorou sem base contratual, determinando à Secretaria de Saúde a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, dispense a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

De Centro Comunitário do Jardim Santa Lúcia - Protocolado n.º 06/10/10.466 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social às fls. 54 – 55 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 58 - 59 que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração do convênio entre o Município e o Centro Comunitário do Jardim Santa Lúcia, por 07 (sete) meses, na forma da minuta de fls. 50 - 53;

A despesa correspondente no valor total de R\$ 188.729,16 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos);

À SMA para formalização do competente Termo e após, à SMCTAIS para ciência e demais providências.

De Centro de Orientação Familiar – SMCTAIS - Protocolado n.º 05/10/44.923 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social às fls. 60 - 61 e dos pareceres de fls. 62 – 63 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração do Termo de Ajuste com o Centro de Orientação Familiar, nos exatos termos da minuta de fls. 55 - 59;

À SMCTAIS, para formalização do competente Termo e demais providências.

De Projeto Gente Nova - Protocolado n.º 06/10/20.551 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social à fl. 42 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 43 - 44 que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração do convênio entre o Município e o Projeto Gente Nova, por 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 33 - 36;

A despesa correspondente no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais);

À SMA para formalização do competente Termo e após, à SMCTAIS para ciência e demais providências.

De Instituto Souza Novas Recuperação de Dependentes Químicos e Formação de Conselheiros - Protocolado n.º 06/10/17.613 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social às fls. 68 – 69 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 70 - 71 que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração do convênio entre o Município e o Instituto Souza Novas Recuperação de Dependentes Químicos e Formação de Conselheiros, por 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 62 - 67;

A despesa correspondente no valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);

À SMA para formalização do competente Termo e após, à SMCTAIS para ciência e demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 31.025/95

À vista da solicitação de fls. 440 - 441 da Secretaria de Saúde e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 442 – 449, que acolho, autorizo o reconhecimento do débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor de R\$ 4.941,60 (Quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), em favor do Sr. Fausto Baddini, a título de indenização, referente aos aluguéis devidos do período de 20/08/05 a 19/04/06, período em que a relação locatícia vigorou sem base contratual, determinando à Secretaria de Saúde a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, dispense a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 53.827/01

À vista da solicitação de fls. 250 - 251 da Secretaria de Saúde e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 252 – 257, que acolho, autorizo o reconhecimento do débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor de R\$ 2.855,98 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em favor do Sr. Edemir Valentim de Barros, a título de indenização, referente aos aluguéis devidos do período de 01/11/05 a 03/04/06, período em que a relação locatícia vigorou sem base contratual, determinando à Secretaria de Saúde a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, dispense a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 04/10/20.365 PG

Nos exatos termos das manifestações da Comissão Processante às fls. 74 – 77 e da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 84 - 85, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos bem como as conclusões deste processo, AUTORIZO a aplicação da penalidade de demissão à servidora pública municipal matrícula n.º 102.547-3, com fulcro nos artigos 184, I e VI e 198, inciso II, parágrafo 1.º, ambos da Lei Municipal n.º 1.399/55.

À SMAJ/DPDI, para as demais providências.

De Associação Beneficente Semear - Protocolado n.º 06/10/19.694 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social à fl. 48 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 50 - 51 que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração do convênio entre o Município e a Associação Beneficente Semear, por 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 37 - 40;

A despesa correspondente no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais);

À SMA para formalização do competente Termo e após, à SMCTAIS para ciência e demais providências.

De AACD - Associação de Assistência à Criança Deficiente - Protocolado n.º 03/10/32.621 PG

À vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 238 a 241, AUTORIZO o aditamento ao convênio celebrado entre o Município de Campinas e a Associação de Assistência à Criança Deficiente, na forma da minuta de fls. 151 - 152, que aprovo, assim como o repasse no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

À Secretaria de Administração, para a formalização de termo próprio.

De Creche Cantinho de Luz – SME - Protocolado n.º 05/10/64.112 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Educação às fls. 133 - 137 e dos pareceres de fls. 138 – 139 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração do Termo de Parceria com a Creche Cantinho de Luz, nos exatos termos da minuta de fls. 100 - 106;

À SMA, para formalização do competente Termo;

Após, à SME para ciência e demais providências.

De Instituto de Pesquisa em Tecnologia da Informação – IPTI - Protocolado n.º 05/10/64.562 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social às fls. 83 – 84 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 86 - 87, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração de convênio entre o Município e o Instituto de Pesquisa em Tecnologia da Informação - IPTI, por 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 79 - 82;

A despesa correspondente no valor total de R\$ 294.300,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais);

À SMA para formalização do competente Termo, e após, à SMCTAIS para ciência e demais providências.

De Isa – Instituto de Solidariedade para Programas de Alimentação - Protocolado n.º 06/10/16.543 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social às fls. 49 – 50 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 53 - 54, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração do convênio entre o Município e a Isa – Instituto de Solidariedade para Programas de Alimentação, por 06 (seis) meses, na forma da minuta de fls. 40 - 42; A despesa correspondente no valor total de R\$ 72.300,00 (Setenta e dois mil e trezentos reais);

À SMA para formalização do competente Termo e após, à SMCTAIS para ciência e demais providências.

De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 06/10/20.309 PG

À vista dos pareceres de fls. 48 - 53 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, bem como a autorização de despesa efetuada pela Secretaria de Educação à fl. 54, ratifico aquele Ato, relativa a contratação direta da TRANSURC – Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas, nos termos do que prevê o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 11.107/05.

Após a publicação, encaminhe-se à SMA para as demais providências.

De Aureluce Baltasar dos Santos Pereira – Protocolado n.º 06/10/21859
À vista da manifestação de fls. 11 e 12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às folhas 13, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à viúva, com fundamento no artigo 30, I, alínea a e artigo 73 da lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Jefferson Trindade Scofoni – Protocolado n.º 06/10/22093

À vista da manifestação de fls. 13 e 14, acolhida pelo Sr. Presidente do CAMPREV às folhas 15, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia ao viúvo, com fundamento no artigo 30, I, alínea a e artigo 73 da lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Maria Inês Franco Oliveira Almeida – Protocolado n.º 06/10/21557

À vista da manifestação de fls. 12 e 13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às folhas 14, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à viúva, com fundamento no artigo 30, I, alínea a e artigo 73 da lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Secretaria Municipal de Saúde – Protocolado n.º 31.185/02

Diante dos elementos presentes no presente protocolo, em especial o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às Fls. 873/876, RATIFICO os atos de aditamento de prazo e valor ao convênio celebrado entre Município de Campinas e Sociedade Campineira de Educação e Instrução ao tempo em que AUTORIZO a celebração de termo aditivo em único instrumento contemplando os aditamento de prazo e valor ao Termo de Convênio n.º 6.000,025/2002, celebrado entre o Município de Campinas e Sociedade Campineira de Educação e Instrução, na forma da fundamentação.

Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a formalização, na forma da fundamentação.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicado novamente por conter incorreções

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial n.º 050/2006** - Processo Administrativo n.º 06/10/16.345 – Interessado: Secretaria Municipal de Infra – Estrutura (SMI) - Objeto: Registro de preços de mudas de diversos tipos de árvores, a serem utilizadas na manutenção de praças e jardins. Encerramento (entrega dos envelopes) e Sessão de abertura: **07/06/2006 às 14h**. O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **24/05/2006**, na Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar, Campinas, (SP), no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 23 de maio de 2006

SÔNIA MARIA ZIBIN

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 60106/01 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Convite n.º 038/02. **Contratada:** SILCON AMBIENTAL LTDA. **Carta-Contrato n.º 033/02 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de tratamento, incineração e destinação final de produtos químicos **Termo de Aditamento n.º 48/06 Objeto do Aditamento:** Reajuste de 5,32% (cinco virgula trinta e dois por cento) e Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses a partir de 06/05/06 **Valor total já reajustado:** R\$48.549,61 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). **Assinatura** 17/05/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/19.584 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Compra Direta n.º 14/05. **Contratada:** SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. **Termo de Contrato n.º 161/05 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças se necessário, em Equipamentos de Radiologia e Mamógrafo da marca Shimadzu **Termo de Aditamento n.º 43/06 Objeto do Aditamento:** Reajuste no valor inicial contratado em 3,5% (três virgula cinco por cento), supressão de 38% (trinta e oito por cento) e Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses a partir de 14/04/06 **Valor total já reajustado:** R\$86.043,60 (Oitenta e seis mil, quarenta e três reais e sessenta centavos). **Assinatura** 05/05/06.

Processo Administrativo n.º 06/10/08.224 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Convite n.º 035/2006 **Contratada:** CLIMACAMP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **Carta-Contrato n.º 20/06. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado. **Valor** R\$37.578,80 (Trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 15/05/06.

Processo Administrativo n.º 06/10/08.231 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Convite n.º 036/2006 **Contratada:** FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME. **Carta-Contrato n.º 025/06. Objeto:** prestação de serviços de manutenção corretiva e recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de peças **Valor** R\$20.570,00 (vinte mil, quinhentos e setenta reais) **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 15/05/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/47.789 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social - SMCTAIS **Modalidade:** Convite n.º 011/006 **Contratado:** ALUÍZIO JEREMIAS. **Carta-Contrato n.º 021/06. Objeto:** Oficinas de confecção de adereços **Tipo 01** de múltipla aplicação, que será desenvolvido pelo “Projeto Cidarte” **Valor** R\$8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais). **Vigência estimada:** 06 (seis) meses. **Assinatura** 15/05/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/47.789 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social - SMCTAIS **Modalidade:** Convite n.º 011/006 **Contratado:** MARCOS AURÉLIO BERNARDES DE SOUZA. **Carta-Contrato n.º 022/06. Objeto:** Oficinas de confecção de adereços **Tipo 02** de múltipla aplicação, que será desenvolvido pelo “Projeto Cidarte” **Valor** R\$8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais). **Vigência estimada:** 06 (seis) meses. **Assinatura** 15/05/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/47.789 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social - SMCTAIS **Modalidade:** Convite n.º 011/006 **Contratado:** JORGE LUIZ FANTINI **Carta-Contrato n.º 023/06. Objeto:** Oficinas de confecção de adereços **Tipo 03** de múltipla aplicação, que será desenvolvido pelo “Projeto Cidarte” **Valor** R\$8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais). **Vigência estimada:** 06 (seis) meses. **Assinatura** 15/05/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/47.789 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social - SMCTAIS **Modalidade:** Convite n.º 011/006 **Contratado:** NIVALDO GOMES PAIÃO **Carta-Contrato n.º 024/06. Objeto:** Oficina de confecção de adereços **Tipo 04** de múltipla aplicação, que será desenvolvido pelo “Projeto Cidarte” **Valor** R\$8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais). **Vigência estimada:** 06 (seis) meses. **Assinatura** 15/05/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/62561 Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura. **Modalidade:** Concorrência n.º 002/2006 **Ata de Registro de Preços n.º 143/06. Detentora da Ata:** DELTA CONSTRUÇÕES S/A. **Objeto** Registro de Preços de serviços de execução de micro revestimento asfáltico em vias públicas do Município de Campinas **Preço Unitário por m²:** item 01 (R\$8,15) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 28/04/06.

Processo Administrativo n.º 13/03458/1996 Interessado: Nivaldo Bortulucci e outros **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 049/2003. **Contratada:** TRACONTER TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. **Termo contratual n.º 242/04 Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica e obras complementares na rua Decival Rodrigues de Araújo. **Termo de Aditamento n.º 049/06 Objeto do Aditamento:** supressão do valor do contrato no percentual de 5,81% (cinco virgula oitenta e um por cento) no montante de de R\$25.612,91 (vinte e cinco mil, seiscentos e doze reais e noventa e um centavos), e prorrogação do prazo por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 26/12/05. **Assinatura** 17/05/06.

Processo Administrativo n.º 02/10/11216 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Convênio n.º 034/02 **Conveniada:** IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS **Objeto do Convênio:** Implantar e garantir a execução do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade. **Termo de Aditamento de Convênio n.º 09/06 Valor total** o montante de até R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) **Assinatura** 17/04/06.

Processo Administrativo n.º 03/10/21.499. Interessado: Secretaria Municipal de Administração. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º: 002/2003. **Contratada:** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. **Contrato n.º:** 169/2003. **Objeto do Contrato:** Fornecimento parcelado de gasolina, óleo diesel metropolitano e Alcool Etilico Hidratado combustível. **Termo de Aditamento n.º 042/2006 Objeto do Aditamento:** Reequilíbrio econômico-financeiro. **Valor:** R\$122.095,00 (cento e vinte e dois mil e noventa e cinco reais) **Assinatura** 19/04/06.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RETIFICAÇÃO ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal CONVOCA seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se dia **23/05/06 às 16 h**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, n.º 1331 – Centro.

ATOS DO CONSELHO:

Onde se lê:

Item 3 – FEBEM

Leia-se – Liberação Recurso - Seminário – Adiantamento para o CMDCA

Onde se lê:

Item 6 – Liberação Recurso – Seminário

Leia-se:

FEBEM

PAUTA:

1 – CPFL – Projetos 2007

2 – ITAÚ Solidário

3 – FEBEM

4 – Plano Estadual das Medidas Sócio - Educativas Região de Campinas

5 – Comissão de Acompanhamento Programa Bolsa Família, representante do CMDCA

6 – Liberação Recurso – Seminário

7 – Comissão de Políticas Públicas

CONVITE:

- Ofício GPB- 105/2006 – Debate, Avaliação e Entrega de Prêmio

- Presidência da República – Circular 207/2006/SPDCA/SEDH/PR.

Campinas, 19 de Maio de 2006.

JAIRO PEREIRA LEITE

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1090/06

Campinas, 19 de maio de 2006.

A Comissão do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA a **servidora M.F. 64.230-4** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no **dia 20/06/06 às 15:00 horas**, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito na Avenida Anchieta nº 200, 14º andar – Centro – Campinas/SP.

Fica também notificado, para acompanhar, na condição de indiciado toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo nº 001/06, oriunda do Protocolado nº 04/10/47.290, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar de advogado e requerer quaisquer provas de seu interesse, bem como acompanhar o depoimento da **servidora M.F. n.º 102.098-6 no dia 20/06/06 às 14:00 horas**.

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA

Procurador Municipal - Presidente da Comissão Processante

(23, 24 E 25/05)

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1092/06

Campinas, 19 de maio de 2006.

A Comissão do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA a **servidora M.F. 27.185-3**, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias defesa escrita, rol de testemunhas e eventuais documentos pertinentes, referente ao protocolado (nº 04/50/3.908), onde figura como interessada a Sra. Vilma Ferreira.

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA

Procurador Municipal - Presidente da Comissão Processante

(23, 24 E 25/05)

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1130/06

Campinas, 23 de maio de 2006.

A Diretoria do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da ciência ao **servidor M.F. 31.418-4 do arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/04, conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos** a fls. 63 do protocolado nº 03/10/66.637.

GILBERTO BIZZI FILHO

Procurador Municipal - Diretor do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios

(24, 25 E 26/05)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Graciliano de Oliveira Neto, faz saber a **servidora ANDREA MARIA MORAIS CINTRA KEP CZYNSKI**, Matrícula 64711-0, Professora Efetiva, lotada no EMEI Benjamin Constant, E0132V, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias, fica pelo presente Edital convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 22 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(23, 24 E 25/05)

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Graciliano de Oliveira Neto, faz saber a **servidora LUCILENA APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula 97973-2, Monitora de Educação Infantil, lotada no CEMEI Christiano Osório de Oliveira, E0106V, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias, fica pelo presente Edital convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 10 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(23, 24 E 25/05)

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e diante das informações constantes no Protocolado nº 2006/40/2001, CONVOCA a Sra. Creuza de Lurdes Sant'anna Schenkel, Diretora Educacional Efetiva lotada na EMEF Raul Pila a comparecer pessoalmente, ou mediante representante legalmente habilitado, junto à Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios da SME, Av. Anchieta, 200, 9º andar, Centro, Campinas, SP, para tratar de assuntos referente à Associação de Amigos da EMEF Raul Pila, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Campinas, 23 de maio de 2006.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

Em 18 de maio de 2006

Ofício nº: 004/2004 Pregão Presencial nº: 01/2004 Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato de Prestação de Serviços por 12 (doze) meses e Reajuste Contratual.

DESPACHO:

Diante dos elementos que constam dos autos, bem como do parecer exarado pela Assessoria Jurídica que indica a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a empresa INTERLOC TRANSPORTES LTDA. - EPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/06/2006;
2. O reajuste contratual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), nos exatos termos do parecer técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC;
3. A despesa correspondente, no valor total já reajustado de R\$ 37.039,20 (trinta e sete mil, trinta e nove reais e vinte centavos), devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 21.297,54 (vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta e quatro centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente;
4. A Assessoria Jurídica para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para as demais providências.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

Em 18 de maio de 2006

Ofício nº: 004/2004 Pregão Presencial nº: 01/2004 Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato de Prestação de Serviços por 12 (doze) meses e Reajuste Contratual.

DESPACHO:

Diante dos elementos que constam dos autos, bem como do parecer exarado pela Assessoria Jurídica que indica a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a empresa RECPAZ Transportes e Turismo LTDA., pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 21/05/2006;
2. O reajuste contratual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), nos exatos termos do parecer técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC;
3. A despesa correspondente, no valor global estimado já reajustado de R\$ 184.924,80 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 120.268,80 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente;
4. A Assessoria Jurídica para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para as demais providências.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

COMUNICADO SME Nº 33/2006

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, COMUNICA o acúmulo legal dos servidores abaixo relacionados:

NAED NORTE

C.C.	NOME	MATRÍCULA
E0 101	LÚCIA NASCIMENTO TULHA	264032
E0 101	SOLANGE CAVALHEIRO HOLIGUTI	622630
E0 102	AKEMI EUNICE SAKUMA MALASPINA	545457
E0 102	SILVIA MARTINELLI RAMOS	1024590
E0 103	MARIA ALBERTINA PINHEIRO BAPTISTA	662712
E0 104	MARILDA APARECIDA DO PRADO SABADINI	663654
E0 104	RAFAELA RAMOS DOS SANTOS	1117831
E0 105	GRAZIELLA DE MOURA BELLINI	1024361
E0 105	VÂNIA MARIA CARROSSI DOMINGUES	545686
E0 106	ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA	643424
E0 108	ROSELI APARECIDA RIBEIRO DRUMOND	1140094
E0 108	SAMIRA MUHAMMAD LAHALIYED VESPOLI	1023039
E0 110	STELA DE ALMEIDA LAHALIYED	1023020
E0 111	LÚCIA DA SILVA FELISMINO	1115987
E0 111	NEUSA MARIA DE OLIVEIRA KAMADA GALETI	1114530
E0 111	VÂNIA LÍGIA GARBO SORANZO	1022610
E0 113	MARIA ALICE FERNANDES MOTA	1080474
E0 114	MARIA REGINA DE MATTOS	1139428
E0 114	NADIR COBOS GOMES	1137476
E0 114	VERA LUCIA LEITE DA SILVA	1137484
E0 115	JOSIMEIRE APARECIDA DE JESUS MARTINI	1115316
E0 115	SELMA CONCEIÇÃO MALHEIROS DE MELO	1113682
E0 120	MARLENE MINGONI	1081730
E0 121	SORAYA GALVÃO SOARES PÁTTARO	662097
E0 123	LUCIANA SILVA	1026666
E0 124	CILEIDE DE SENNA	1028367
E0 124	ELISABETE DE OLIVEIRA GARCIA	1026704
E0 124	KÁTIA FERREIRA SANTÃO	1115120
E0 124	RAQUEL PILON	1027972
E0 125	ADRIANA RAQUEL MENDES MINAMIOKA	1026445
E0 125	ANA LÚCIA PAGANOTTI MOURÃO	898406
E0 125	JOSEANE APARECIDA MENEGHETTI MARANGONI	642657
E0 125	RENATA CRISTINA NUNCIATO	1026348
E0 130	MARGARET DE ALMEIDA	1022245
E0 131	DORIS APARECIDA ESTEVAM BARRETO	625922
E0 132	ROSILENE RIBEIRO DA SILVA	1022776
E0 133	ADRIANA PAULA MATIAS DA SILVA	623008
E0 133	TELMA REGINA DE CAMPOS JOÃO	644292
E0 134	DORIS LAY NANTES MIRANDA	1026461
E0 134	LIAMARA SCASSIOTTI RICCI	1094327
E0 134	MARIA LUCIA LEITE BARAÇAL DE ABREU	1024094
E0 135	DERLI CRISTIANE SILVATTI	1071467
E0 141	ADRIANA IGNÁCIO DE CAMPOS MERONI	687383
E0 141	ANA MARIA DE OLIVEIRA TELLAROLI	632821
E0 141	GLEUZA MUNHOZ MORELLO	898023
E0 141	MARIA KAZUKO TAKAHASI	687090
E0 141	ROSEJANE FERREIRA VENTURINI	1020552
E0 141	SONIA MARIA DIAZ VENANCIO	626287
E0 141	YOSHIKI OGAWA	1091395
E0 142	ADRIANA CORREA DE ALMEIDA	1096800
E0 142	ALEXANDRE TADEU DE ANDRADE DIAS DA SILVA	1028251
E0 142	ANA MARIA LANDI BORGES	644463
E0 142	CARLA ELIANE FERIANI NADER FABRÍCIO	1083139
E0 142	DORACI DEGAN RAMOS PEREIRA	663875
E0 142	ELAINE GUIMARÃES PEDRO	1032461
E0 142	MARIA ALICE SANTANA	643491
E0 142	MARIA DO CARMO RAMOS TACKACHACHI	928984
E0 142	MARIA DONIZETTI POZAM	1137247
E0 142	MARIA INEZ DE MORAIS ALVES DOS ANJOS	1084763
E0 142	PAULA MARIA BARBOSA DE ANDRADE	1141260
E0 142	ROSELI APARECIDA DE CAMPOS	1139207
E0 142	ROSELI APARECIDA DA SILVA	1139939
E0 142	VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS	1138090
E0 143	ANA MARIA MULLER	1105337
E0 143	ANTONIO ADMIR SCHIAVO	1024914
E0 143	DENILDA ALTEN	1090739
E0 143	EDUARDO BENEDITO LEITE DE ALMEIDA	1025155
E0 143	ELIZABETH FURTADO SALVIANO KASAHARA	1137700

E0 143	ELIZABETH RITA DE AZEVEDO	1032046
E0 143	GIVANILDO COSTA LEMOS	1124420
E0 143	ISILDA DE LOURDES DE PASSOS SENE	1023853
E0 143	JOANA LUZIA OLAF	1084550
E0 143	JOANA SILVA	1106139
E0 143	MARIA APARECIDA PONTELLI CREMA	1111035
E0 143	MARIA BEATRIZ DE ARRUDA FREITAS	1090755
E0 143	MÔNICA LIZETE MARCO LONGO	1022342
E0 143	SILVIO JOSÉ RAMOS	818305
E0 143	VÂNIA FORTUNATO	967734
E0 143	VITÓRIO LUÍS DE OLIVEIRA ZAGO	1024736
E0 144	CLÉLIA APARECIDA CRODA	1023110
E0 144	DOMINIQUE GATTI FERREIRA ALVES	440914
E0 144	HELOÍSA CORRÊA SANTOS TARDIN	1092960
E0 144	LÍDICE FERREIRA	1031775
E0 144	LUÍZ GUSTAVO MERLO	1106333
E0 144	MANOEL LUÍS FERNANDES FILHO	1006622
E0 144	MÁRCIA GRIMONI	1137620
E0 144	MARISA APARECIDA GASBARRO	663255
E0 144	MARLI DOMINGUES BRAGA	1138294
E0 144	MILTON BOTELHO GALVÃO JUNIOR	1137158
E0 144	MÔNICA FERNANDA BONINI O. ANDRADE	1090771
E0 144	PAULO CESAR GRANADO	1023250
E0 144	SEVANE MARIA CORTIJO COSTA PINHEIRO	687871
E0 144	VERAELDE ALVES NOGUEIRA	1087347
E0 144	VANA MARIA SILVA GIMENEZ	1008951

NAED SUL

C.C.	NOME	MATRÍCULA
E0 004	SHIRLEY SILVA	1085603
E0 161	CLAUDIA RIPARI CHIACHIO	1105108
E0 161	ELISÂNGELA BRANDÃO MESQUITA SOUZA	1026186
E0 163	MARIA JOSÉ PATRÍCIO NASCIMENTO GONÇALVES	1072307
E0 166	EGLAIR BALDIN	868426
E0 166	MARIA ISABEL ARAGÃO NOESSE	625140
E0 166	MARIA RAQUEL MARIOLANO	687260
E0 167	DEBORAH CRISTINA BENTO ARAÚJO	643270
E0 169	ANNA ELIZA CIMORELLI DOS SANTOS	1004794
E0 173	ADRIANA GARLIPP TAGLIOLATO SALAZAR	1023764
E0 180	DENISE APARECIDA MOSCA	1091409
E0 180	MARIA REGINA DE ALMEIDA	641677
E0 183	ZULEICA CANHOS DA SILVA	890707
E0 185	ANDREA ANTUNES NOGUEIRA	622699
E0 185	CRISTIANE MAZETTO VIEIRA COSTA	622893
E0 188	KELEN CRISTINA TAUBER DE ANDRADE	687502
E0 197	CLEIDE GOMES FERREIRA SOUZA	1031309
E0 199	MÁRCIA AZEVEDO	623849
E0 201	MARIA IRES FRANÇA DE BRITO	1024035
E0 216	EDNA MARIA TOLÉDO	1012878
E0 216	MARIA CECÍLIA Q. BONAZZI VON ZUBEN	1138022
E0 217	DENISE SOUZA DE GUSMÃO	622427
E0 217	FRANCISCO ADRIANO PORTES FURQUIM LIMA	1024540
E0 217	IZE ZENEBRA	626180
E0 217	JULIO CUOCO DE CAMARGO JUNIOR	1084372
E0 217	LUCIANA SOPHIA	1141228
E0 217	LUCIO INÁCIO DA ROSA	1037595
E0 217	LUIS PERPÉTUO FORTES	627496
E0 217	MARAIZA DE SOUZA	1137026
E0 217	MARILEI DALL GALLO RAMOS	643114
E0 217	MARISA RENATA ANGELI	625710
E0 217	NILZA DIAS ZANARDI	1141198
E0 217	PATRICIA MORAIS TEBERGA DE OLIVEIRA	1090615
E0 217	ROBERTO FERNANDES JUNIOR	1071483
E0 217	SALETE MARIA CORREA DA SILVA	263940
E0 218	ÁLVARO JOSÉ PEREIRA BRAGA	1089277
E0 218	DENIZE APARECIDA LANDUCCI	440990
E0 218	IVETE REGINA APARECIDA F. ANDRADE E SILVA	1116061
E0 218	MARCIA REGINA SIQUEIRA	1082744
E0 219	ADRIANO MARINS SANTOS	643858
E0 219	DENISE MARIA DE ANDRADE TEIXEIRA E SILVA	447951
E0 219	EUNICE FERREIRA PIMENTEL LURDES	1086332
E0 219	MARCIA SECCHI GURGEL SCALI	1124242
E0 219	MARILDA PIRES DE ARRUDA	1137042
E0 219	MIRTES RUEDA BARBOSA	544434
E0 219	RICARDO SIMÕES ROCHA	875945
E0 220	CÉLIO FERRAZ RIBEIRO	1111140
E0 220	DIRCE ANTONIO	863726
E0 220	MARIA DO CARMO RIBEIRO FRANCELINO	1090887
E0 220	MARIA LÚCIA ROSA	643700
E0 220	MORGANA DE FÁTIMA ALÁDIO	662313
E0 220	SANDRA MARGARETE ROSSI	1023594
E0 222	FERNANDO APARECIDO BRAZ	1113208
E0 222	JOSE CICERO ALVES	1092618
E0 222	KAREN DUARTE PELUCI	1022024
E0 222	LUÍSA HELENA DIAS	1032534
E0 222	MAELA CRISTINA THEOTÔNIO VILARDI	642770
E0 222	MARA CRISTINA SPALETTA CYRINO	1092928
E0 222	MARIA ONELI STEIN KATAGUIRI	1025228
E0 222	RAQUEL CRISTINA OLMOS BUENO	1070967
E0 222	RITA CRISTINA MACIEL MATTOS RODRIGUES	1025490
E0 222	ROGÉRIO DE SOUZA EZEQUIEL	1128868
E0 222	RUBIA CRISTINA CURTI	1090984
E0 222	SILVANA LARA ARAUJO LIMA	850055
E0 222	SYLVÂNIA FERRO	1137913
E0 222	WANIA CRISTINA BOSCHETTI COELHO	937088
E0 224	EDSON LUIZ LOVIZARO	1123610
E0 224	JOSE DOS SANTOS	1141333
E0 224	MARIA CRISTINA MANOCHIO MARQUES	1141120
E0 224	PAULA SOUZA	1137344
E0 224	ROSANGELA APARECIDA PASTRELO SAVAZI	1024698
E0 224	SONIA REGINA MANFRINATTI	642177
E0 225	GUIOMAR PAULA DA SILVA	1118064
E0 226	AMBROSINA AMÉLIA CASTELAR BRITO DIAS	1031503
E0 226	ANA ROSA TORQUATO BOTELHO	1031503
E0 226	CÍNTIA PAZIAN MONTES	1025210
E0 226	CLAUDIA APARECIDA FRANCISCO	451762
E0 226	ERNESTO CONDE	1025368
E0 226	MARILZA VICENTIN	622702
E0 226	SILVIA REGINA PEREIRA DE SOUZA	1080687
E0 226	VÂNIA SORAIA DE SOUZA RAMOS	1111051
E0 228	ANTONIO CARLOS MAFRA JULIANO	1092952
E0 228	VANDERLI DE OLIVEIRA SARSI	643718
E0 231	GLAUCIA MORELLI ALVES	1022822
E0 231	IARA SARQUIS HOSSRI	687820
E0 231	MARIA JOSÉ GIMENES	441309
E0 231	MERLY MARIA GIACIANI FERRAZ	1130501
E0 231	NEIDE MOREDO MOLAN	624217
E0 232	DONIZETTE FRANCISCO PERES	544620
E0 232	JAIR TEIXEIRA DE ANDRADE	664685
E0 232	KEILLA ASSIS AGRELLI MOREIRA	1124846
E0 232	MAGALY IZILDINHA BÉRGAMO	929514
E0 232	MARIA APARECIDA CAROTTI BARBOSA	1024728
E0 232	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO ANTONIALLI	1091271
E0 232	NELSON LUIZ CALDAS	268690
E0 232	REGINA MAROZZI MEDINA	1032526

NAED LESTE

C.C.	NOME	MATRÍCULA
E0 249	ANA PAULA GARCIA TEIXERA SOARES	1022180
E0 260	MARIA CRISTA OSSÍDIO ALVES	87631
E0 260	NILVIA GRAÇO RODRIGUES	971162
E0 266	IVONETE SATURNINO	876488
E0 267	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA	1140957
E0 272	CARMEM SILVIA CORREA VIANA CASARIN	1008773

E0 272	LIA MARA ANTONIALLI	899291
E0 277	CARLA APARECIDA TAVARES DE SOUZA	642169
E0 278	MARIA ERMELINDA PANSANI PEREIRA	266272
E0 285	APARECIDO BALTAZAR DA SILVA	1137123
E0 285	CREUSA DE LURDES SANTANA SCHENKEL	1097342
E0 285	GENE HEBER BRITO BEVILACQUA	1024531
E0 285	JAMES PERNAMBUCO FILHO	1072188
E0 285	NEUZA REGINA DE OLIVEIRA	1091352
E0 286	ALFREDO APARECIDO CAPPELLINI	625612
E0 287	VALDIR APARECIDO MANTEGA	1083090

COORDENADORIA SETORIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

C.C.	NOME	MATRÍCULA
E0015	HELITON LEITE DE GODOY	108174-8

NAED SUDOESTE

C.C.	NOME	MATRÍCULA
E0 302	BIANCA PINHEIRO DE OLIVEIRA	1106848
E0 303	MARIA JOSÉ LIPPAUS	1024523
E0 304	ROSÉLIA SALOMÃO MESQUITA	1025899
E0 305	CHRISTINNE PLINIS	1104632
E0 305	ELIANA REGINA BORELLI SIGNORELLI	1104918
E0 305	MARIA CRISTINA DE QUEIROZ	1137590
E0 305	VÂNIA PACHECO FURLAN	1105744
E0 305	VERINA SILVA DOS SANTOS	1137697
E0 306	ÉRICA DAMÁRIO DE CALDAS	1106074
E0 307	SILAMARA AUGUSTO VELASCO	1033484
E0 307	VANDERLI GIMENEZ	1071670
E0 309	ANA CRISTINA BERTOLINI MALANDRIN	1023780
E0 309	ARLETE PINHO GOMES	1023969
E0 310	ODETE DA SILVA DIAS RODRIGUES	1104144
E0 312	MARIA INÊS FERRAZ DE SILOS BARNE	1024558
E0 312	NEUSA ANTONIA DE OLIVEIRA	1105426
E0 312	PRISCILA KOIZUMI PASCHOAL	1094440
E0 316	FRANCISNEIDA TRAUTVEIN	625205
E0 316	SILVANA PETRINA VIANA	1023659
E0 317	SILVIA CRISTINA SOLHA	1139142
E0 318	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA TACARAMBY	1104810
E0 318	MARILUCY PINHEIRO	1139584
E0 320	RAQUEL OLIVEIRA HEIDORN	662542
E0 322	DAISY BURATTO DOS SANTOS	1028111
E0 322	JUCÉLIA PEREIRA SENA DOBNER	1001809
E0 324	JANE GERODO GARCIA	662445
E0 329	CAROLINA FREALDO	1023608
E0 329	MARIA ANGELA COSTA	1137441
E0 331	ADRIANA MOREIRA PACHELE	1104870
E0 331	GISELLE ALESSANDRA MARCHI	1026208
E0 331	SIMONE RIBEIRO SCALDELAI	1096214
E0 331	TANIA MARIA XI MENES FERREIRA	1026283
E0 342	AUREA VIZEL	1037218
E0 342	MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO MENDES	1084780
E0 342	VERA LÚCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	1003470
E0 343	MARIA ALICE SIEBRA DE BRITO RAMOS	622419
E0 345	LUCIANO MARCOS DA SILVA	1026500
E0 345	MARIA REGINA MENDES DA SILVA	1023179
E0 345	SILMARA ALVES DOS SANTOS FARIAS	1029312
E0 350	CRISTIANE EDWIGES CARDOSO LODIGIANI	1112457
E0 350	DORALICE RIBEIRO MAGALHÃES SACCOLI	1006410
E0 350	ISABEL FAVARO	1010166
E0 350	MARTA DE FÁTIMA MARCIANO	1027417
E0 350	MIRIAM VITÓRIA DE OLIVEIRA FERNANDES	1105299
E0 350	VERA LÚCIA CASTRO DA SILVA CARVALHO	1071939
E0 351	FLÁVIO ALVES DE OLIVEIRA	1090801
E0 351	JÂNIO BENINÉ	1022172
E0 351	JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	1024310
E0 351	MARIA HELENA LOVATO VILLA	1033395
E0 351	MARIA MADALENA FERREIRA SILVA	1072196
E0 351	RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA	662216
E0 351	SEBASTIANA CÍCERA DE LIMA OLIVEIRA	1082930
E0 352	ADRIANA DANTE BALDIJO	1032496
E0 352	DAISE MAY RODRIGUES DUARTE	624390
E0 352	EZILDINHA DA CONCEIÇÃO CARVALHO MARQUES	1031600
E0 352	FERNANDA SILVA BARBOSA	1106473
E0 352	MARCOS VALÉRIO RODRIGUES	1071629
E0 352	MARIA FILOMENA MORENO SILVA	813567
E0 352	MARIA JOSÉ ADAMI	1023586
E0 352	MARIA JOSÉ JESUS DE LIMA	663328
E0 352	MÁRIO EDUARDO FERREIRA LIMA	1101145
E0 352	PAULA CRISTINA MOMESSO BALARDIN	1081152
E0 352	PERSIVAL GENTILE	544213
E0 352	VERA MÁRCIA RICIOLI CRUZ	1022377
E0 352	WILSON RONALDO BORTOLUCCI	627267
E0 353	DARCI SANTOS BARROS	1090399
E0 353	DEUSELINDA REMÉDIO	686859
E0 353	EURICO BOHM	270407
E0 353	MARIA APARECIDA BARROS SIMÕES	643955
E0 353	MILTON CRESCENTE DE ARAÚJO	1072609
E0 353	MILZA CEOLIN	449997
E0 355	LAVÍNIA PAVARIN LÍMOLI	1033190
E0 355	MARIA APARECIDA DA SILVA	1008790
E0 355	RENATA CRISTINA MAUGERI AMORIM	1032313
E0 355	SILVIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	1072293
E0 356	ANA MARIA DA SILVA DOBNER	1139347
E0 356	CÉLIA MARIA CANHAMEIRO	1022571
E0 356	CLARICE VICENTE DEOMEDESSI	884120
E0 356	HERONILDA DE ALCANTARA	1024779
E0 356	MÁRCIA MARIA DE CASTRO	1022164
E0 356	SILVIA HELENA MORI	1078682
E0 357	ALAIR DE PAULA ALMEIDA	273546
E0 357	CLEUSA PENTEADO VIEIRA	268500
E0 357	EVERTON FERNANDES	1090879
E0 357	LUCIA HELENA SUTTI MATHIAS	544680
E0 357	MARCIO JOSÉ DOS SANTOS	1140833
E0 357	MARIANGELA PEREIRA NEVES MODÉ	1081985
E0 357	NEIDE COLACITE	1025236
E0 357	SILVIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	1022555
E0 359	DEVANILDA SCHAUS DE SOUZA	1137654
E0 359	EMÍLIA FERNANDA S. RODRIGUES	1022237
E0 359	ENIS OLIVEIRA SANTOS	1073451
E0 359	GIRLENE DO NASCIMENTO	1081292
E0 359	GUIOMAR ALVES DOS SANTOS MARGOSIAN	545503
E0 359	JUSSARA RUBIA CORDEIRO	54444
E0 359	MADALENA KEICO HIRANO	544400
E0 359	MARIA ROSARIA DO CARMO	1032453
E0 359	VÂNIA MARIA VITAL DE PAIVA	1025325
E0 359	WANDERLEY DE OLIVEIRA COELHO	918199

NAED NOROESTE

C.C.	NOME	MATRÍCULA
E0 376	MARIA RITA DE ALCANTARA	1095420
E0 376	NURIA OLLER BLANCH BONANI	1024345
E0 377	MADALENA VIOLADA FÉLIX	1031252
E0 377	MARA LÚCIA DOMINGUES	662399
E0 377	REJANE CARLOS ARAÚJO MAGALHÃES	1095447
E0 377	ROSÂNGELA CEREDA BETIOL	2671171
E0 378	IVANA TEREZINHA DA SILVA	267821
E0 379	APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	643157
E0 379	DENISE APARECIDA PETERLINI DE OLIVEIRA	1025350
E0 381	ANA MARIA TABOCCI PLACCO	1105841
E0 381	CLARICE CHIMIN MORALES	1024906
E0 381	ELISETE NOGUEIRA	1104845
E0 381	MARIA IMACULADA SILVA	451916
E0 381	REGIANE APARECIDA LOPES DA SILVA	1104675
E0 382	ANDREIA PETROSSI GOES	1105272
E0 383	DENISE SCHUBERT DE ASSIS	687480

E0 383	MARCIA HELENA DOMINGUES DE OLIVEIRA	1002341
E0 384	ANDREZA RUEDA AMADEU BARBOSA	1105795
E0 384	EDISON MANOEL DA SILVA	1104659
E0 384	LUCIANA BORGES	1105604
E0 384	MARTA SILVA SOARES MONTEIRO	1105884
E0 385	MATILDE OLIVEIRA DE SOUZA	1032291
E0 385	SIMONE POZZATO BARELI	1032518
E0 387	LAURA GARDENIA P. FRANCISCO	1137719
E0 387	LUCIANA TAVARES FILLIETTAZ	1137433
E0 387	MARLENE ALAIDE DA SILVA	1137433
E0 387	MIRIAM APARECIDA SILVA TORTOSA	269220
E0 387	SILVIA REGINA DAL MOLIN CARDOSO	1012576
E0 387	SIMONE DE OLIVEIRA SÉRGIO	270172
E0 390	IRACEMA DOMINGUES	1117815
E0 391	MARIA CONCEIÇÃO M. V. AMORIM	1071521
E0 394	SUSETE MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	1026801
E0 395	MARCOS GODINHO	1025708
E0 395	SIDNEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	545376
E0 396	LEILA DE OLIVEIRA	662194
E0 396	OZILDE FILIPINI	662410
E0 400	VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA	1023446
E0 410	APARECIDA DE LOURDES C. CORDOVA	1110764
E0 410	BELMIRA AMORIM S. DE PAIVA	1024183
E0 410	BIANCA ALEXANDRE KRANZFELD	642088
E0 410	CAMILA CARLA MANCINI	1136950
E0 410	CLAUDIA DEL NERY PEREIRA SÉRGIO	1090593
E0 410	EDINA DE FÁTIMA RODRIGUES	1138324
E0 410	FÁBIO RICARDO ALVES ANTONIASSI	1116584
E0 410	NELSON CUNHA JUNIOR	1081225
E0 410	ROBERTO CARLOS BASSI	1026976
E0 410	ROSELI SIQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO	1116541
E0 410	ROSIANE MENDES CORREA CAMPOS SOUZA	1023748
E0 410	TÂNIA MARA NOGUEIRA RUBIA	1032305
E0 411	LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES PERES	1141279
E0 412	CARLA GIOVANA SIMORIATO	1137840
E0 412	DORALICE MARCOLINA DE MORAES	1087479
E0 412	LUCIANE IZIDORO DE SOUZA	1137930
E0 412	MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA PIMENTEL	1137093
E0 412	TERESA MARTINS BAPTISTELLA	1125095
E0 413	AKIKO WATANABE	687979
E0 413	DÉBORAH HELENA MEI ANTUNES	1022725
E0 413	LÚCIA HELENA PIO DA CUNHA	1033980
E0 413	MÁRCIA ELIANE PRATA MARONEZ	1105310
E0 413	MARIA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	1106902
E0 413	SILVANA BRETAN LUCCAS	1023357
E0 414	DEUSA HELENA RODRIGUES VIEIRA	446130
E0 414	LÚCIA HELENA CAMARGO BACCAGLINI	1024019

Campinas, 23 de maio de 2006.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 34/2006

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e por solicitação do Departamento Pedagógico, COMUNICA às Unidades Educacionais de Educação Infantil que o evento do dia 10/06/06 - I Encontro das Famílias para Educação Infantil, previsto em Calendário Escolar, tem por finalidades:

- oferecer programações que envolvam a comunidade escolar e seu entorno;
- oportunizar situações de reconhecimento social e pedagógico da Educação Infantil;
- possibilitar situações de integração que reforcem a relação família-escola.

A Equipe Escolar e o Conselho de Escola planejarão as atividades deste dia e informarão ao NAED, por escrito, a programação do evento. Destacamos algumas atividades que poderão ser planejadas pelas escolas: palestras e debates; eventos culturais típicos da época; feiras e exposições; dramatizações e apresentações de teatro. Ressaltamos que a prática da documentação do que é vivenciado, contribui com a sistematização e a visibilidade do trabalho educativo. Portanto, reforçamos que também sejam produzidos relatórios do referido evento e anexados à avaliação do projeto pedagógico.

Campinas, 23 de maio de 2006.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 35/2006

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e por solicitação do Departamento Pedagógico, COMUNICA que será realizado o 1º Encontro do Grupo de Trabalho de EDUCAÇÃO INFANTIL, no dia 27/05/06, no horário das 9h às 12h, na ESTACÃO CULTURA, Praça Floriano Peixoto, s/nº, Centro, para todos os inscritos. O referido encontro tem como pauta:

1. A Educação Infantil Pública Municipal – dados da SME;
2. As perspectivas para a Educação Infantil diante dos dilemas da Educação Pública do Município;
3. Organização do cronograma com os respectivos temas a serem tratados.

Campinas, 23 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME FUMEC Nº 14/2006

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, COMUNICA que o SEMINÁRIO TEMÁTICO ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS será realizado nos dias 30 e 31 de maio, no TEATRO CASTRO MENDES, conforme cronograma abaixo. Serão discutidas as questões específicas relacionadas à Educação de Jovens e Adultos (EJA), dentro da perspectiva dos três programas que atendem a esta modalidade no Município de Campinas: LETRAVIVA, FUMEC e REDE, resgatando e apresentando experiências positivas de trabalho pedagógico no atendimento aos educandos. Os participantes deste evento são os Alfabetizadores / Professores de EJA / Orientadores Pedagógicos / Gestores Educacionais e Equipe Educativa dos NAEDs.

CRONOGRAMA:

DIA 30/05/06 - NAED NORTE; SUL; NOROESTE
DIA 31/05/06 - NAED LESTE; SUDOESTE; LETRA VIVA
HORÁRIO:

- 18h30 - Acolhimento;
- 19h às 19h10 - Apresentação inicial;
- 19h10 às 19h50 - LETRAVIVA;
- 19h50 às 20h30 - FUMEC;
- 20h30 às 21h10 - REDE;
- 21h10 às 21h50 - Debate;
- 21h50 às 22h - Encerramento.

ATENÇÃO: A lista de presença será organizada pela Equipe Gestora da escola para ser assinada no local do evento.

Campinas, 23 de maio de 2006.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo nº: 04/05/00684 anexo 05/10/7775****Interessado: Paulo Roberto de Lima****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 055.030.034-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 23/24, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2004 e 2005, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.030.034-02, alterando-se a área construída para 363,41 m² e o ano base de depreciação para 1996, conforme vistoria realizada no local em 29/12/2005, observando que a partir do exercício de 2005, a área construída deverá ser alterada para 315,91 m², e determino, a partir do exercício de 2004, a retificação do tipo/padrão/subpadrão para A-4.4, observando que a partir do exercício de 2005, o tipo/padrão/subpadrão deverá ser alterado para A-4.3, conforme parecer fiscal às fls. 25, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores e da Lei 11.111/01, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 05/10/15311**Interessado: Condomínio Residencial Bougainville****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 042.155.843-02 e 042.155.842-02**

Com base nos elementos do presente processo e nos termos do artigo 26 § 2º da Lei Municipal nº 11.109/2001, DECLARO A NULIDADE do despacho de folhas 464, publicado no D.O.M em 07/04/2006, por conter incorreções, conforme o apurado às fls. 466, passando a vigorar com a seguinte redação:

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005, relativo aos imóveis codificados sob os nº 042.155.843-02 e 042.155.842-02, por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, determino a retificação do lançamento do IPTU, relativo aos imóveis codificados sob os nº 042.155.843-02 e 042.155.842-02, a partir do exercício de 2001, conforme proposta de lançamento e parecer fiscal às fls. 477 a 479, observando que a partir de 2002, a retificação deverá ser efetuada conforme parecer fiscal às fls. 451, 467 e 453, a partir de 2005, conforme parecer fiscal às fls. 457, 468 e 459 e a partir de 2006, conforme parecer fiscal às fls. 460, 470 e 462, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), consoante com o disposto nos artigos 145, III do CTN.

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2001, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores e da Lei 11.111/01, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 06/10/7173**Interessado: Construtora Nogueira Porto LTDA****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 039.932.950-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006, relativo ao imóvel codificado sob o nº 039.932.950-03, desmembrando-se em unidades autônomas, conforme manifestação às fls. 78, proposta de lançamento e parecer fiscal às fls. 47 a 49, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 11.111/01 (e alterações). Determino a retificação do lançamento do IPTU correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 039.932.950-03, desmembrando-se em unidades autônomas conforme proposta de lançamento e parecer fiscal às fls. 75 a 77, observando que no exercício de 2005, a retificação deverá ser efetuada conforme parecer fiscal às fls. 57 a 59, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), consoante com o disposto nos artigos 145, III do CTN.

Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, em atendimento ao artigo 63 da Lei 11.109/01, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, oferecer suas contrarrazões, nos termos do artigo 65 do diploma legal retro citado.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA****Protocolo: 2005/10/42915 Interessado: Roberto Bado**

De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, fica V. Sa, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, o comprovante de pagamento do ITBI, referente ao Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, datado de 26-10-2004, onde a Sra. Gisele Christine Moreira Cova e outros prometem vender-lhe o imóvel localizado na Rua Ipaçu, 97, em Campinas.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador Setorial - CSFI

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO
SERVIÇO DE CERTIDÕES**

Prot. 06/10/21605 – Eduardo Berini

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia do C.C.O, planta aprovada da unificação de lotes, cópia da averbação da unificação de lotes, solicitando juntada ao prot. 06/10/21605.

Prot. 06/10/21671 – Walmir José Barros

O imóvel em questão encontra-se lançado como terreno, não sendo possível emissão de certidão de área construída, ficando assim o requerimento indeferido.

MÁRCIA CRISTIANE AMBAR
Coordenadora

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2006/10/11416 - Interessado(a): MARIA SEVERINA DE PAULA – Código Cartográfico: 3451.13.62.0174.000000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:- Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, e cópia de RG do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou,- Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia do Contrato de Financiamento lavrado pela COHAB; ou, cópia da Escritura de Venda e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004.Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO
Coordenador - CSFI/DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo nº 06/10/18085

Interessado: MARCENARIA FLAMBOYANT LTDA EPP

Pelo que consta do protocolo em pauta DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2002, no valor de 1.257.8810 UFIC, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da lei 11.109/01.

Protocolo nº 06/10/18086 anexado ao 06/10/18085

Interessado: MARCENARIA FLAMBOYANT LTDA EPP

Pelo que consta do protocolo em pauta DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2003, no valor de 2.075.3647 UFIC, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da lei 11.109/01.

Protocolo nº 06/10/18087 anexado ao 06/10/18085

Interessado: MARCENARIA FLAMBOYANT LTDA EPP

Pelo que consta do protocolo em pauta DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2004, no valor de 2.068.5013 UFIC, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei , do artigo 70 do Decreto nº 14590/04 e da IN 001/05. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da lei 11.109/01.

Protocolo nº 06/10/18088 anexado ao 06/10/18085

Interessado: MARCENARIA FLAMBOYANT LTDA EPP

Pelo que consta do protocolo em pauta DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2005, no valor de 371.0092 UFIC, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.829/03, do artigo 70 do Decreto nº 14590/04 e da IN 001/05. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da lei 11.109/01.

Protocolo nº 2002/16.390

Interessado: CELSO ALVES ME

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de novembro a dezembro de 2001, no valor de 121.9005 UFIC, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 36 Lei 8230/94, do artigo 40 do Decreto nº 11.794/95 e da IN 001/05. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da lei 11.109/01.

Protocolo nº 02/5004

Interessado: ESTACIONAMENTO UNIVERSITÁRIO LTDA

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de agosto a dezembro de 2001, no valor de 1.527.3083 UFIC, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 36 Lei 8230/94, do artigo 40 do Decreto nº 11.794/95 e da IN 001/05. Considerando que o contribuinte encontra-se enquadrado no regime de ISSQN Homologação Apuração Mensal os valores poderão ser aproveitados nos pagamentos subsequentes a esta decisão com a devida anotação no livro de registro de ocorrências.

Protocolo nº 03/10/6052 anexado ao 02/5004

Interessado: ESTACIONAMENTO UNIVERSITÁRIO

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2002, no valor de 4.017.4505 UFIC, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05. Considerando que o contribuinte encontra-se enquadrado no regime de ISSQN Homologação Apuração Mensal os valores poderão ser aproveitados nos pagamentos subsequentes a esta decisão com a devida anotação no livro de registro de

ocorrências.

Protocolo nº 04/10/4324 anexado ao 02/5004

Interessado: ESTACIONAMENTO UNIVERSITÁRIO

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2003, no valor de 3.700,0193 UFIC, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05. Considerando que o contribuinte encontra-se enquadrado no regime de ISSQN Homologação Apuração Mensal os valores poderão ser aproveitados nos pagamentos subsequentes a esta decisão com a devida anotação no livro de registro de ocorrências.

Protocolo nº 05/10/10503

Interessado: V SANTOS ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2004, no valor de 6.458,9332 UFIC, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.829/03, do artigo 70 do Decreto nº 14.590/04 e da IN 001/05. Considerando que o contribuinte encontra-se enquadrado no regime de ISSQN Homologação Apuração Mensal os valores poderão ser aproveitados nos pagamentos subsequentes a esta decisão com a devida anotação no livro de registro de ocorrências. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da lei 11.109/01.

Protocolo nº 06/10/1310

Interessado: CITY PARK ESTAC. ESTAD. VEÍCULOS LTDA

Pelo que consta do protocolo em pauta referente ao solicitado temos a informar:- Os valores favoráveis ao contribuinte foram convertidos em UFIC pelo valor do primeiro dia do mês subsequente ao período estimado, atendendo ao disposto no artigo 31, II da Lei 11.110/01; no exercício de 2006, o contribuinte está enquadrado no regime de ISSQN Homologação Apuração Mensal e o valor de 2.185,2565 UFIC poderá ser aproveitado nos pagamentos subsequentes à decisão, com a devida anotação no livro de registro de ocorrências, conforme publicação no DOM de 02/02/2006; as parcelas de setembro a dezembro de 2004 e janeiro a novembro de 2005 estão com a situação fiscal “Dívida Ativa”; O carnê de recolhimento do ISSQN Homologação Apuração Mensal foi enviado para o contribuinte em janeiro de 2006, a 2ª via do carnê está disponível no site “www. Campinas .sp.gov.br”, quanto às guias para recolhimento de parcelas vencidas poderão ser retiradas no Porta Aberta.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Coordenador CSPFA

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer
Natureza – ISSQN*

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expedo o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de **responsável(is) tributário(s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da Lei **11.829/03**, com as alterações promovidas pela Leis **11.927/04** e **12.211/04**, regulamentadas pelo Decreto **14.590/04** e combinadas com o Decreto **11.442/94** e com a Lei **11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004** e **2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da Lei **12.392/05**, regulamentada pelo Decreto **15.356/05** e combinada com o Decreto **11.442/94** e com a Lei **12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da Lei **11.109/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei **12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei **11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei **11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal, ou no Posto Avançado do Shopping D. Pedro ou do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde.

NOTIFICAÇÃO	PROT. APROV.	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
000752/2006	18927/86	MANUEL AURELIO DELGADO	3.079,25
000753/2006	10/10417/03	REGINALDO VICENTE	1.416,98
000754/2006	200/17/03	JOSE DE OLIVEIRA	2.312,40
000755/2006	10/47771/03	VALDIRENE CUSTÓDIO	1.428,89
000756/2006	10/22274/03	JOAQUIM RIBEIRO DE GODOI	2.747,99
000757/2006	10/64368/03	ISRAEL ANDREO PONCE	749,74
000758/2006	10/20855/04	JOSE ANGELO DE MORAIS	2.600,79
000759/2006	10/37646/05	ILINITO DALTON COSTA	591,49
000760/2006	10/29436/04	NATALIA COELHO DE MIRANDA VIANNA	5.801,86
000761/2006	10/60345/04	ROBERTO DE ALESSANDRI	7.993,67
000762/2006	10/71594/04	WALDOMIRO BARRANTES	6.584,14
000763/2006	10/2082/05	LILIAN ANTUNES BARROS ABY-AZAR	5.773,76
000764/2006	10/7655/05	APARECIDO BRITTO	2.812,43
000765/2006	10/30970/05	MARCUS FLAVIO GIARDIELLO	5.106,15
000766/2006	10/52223/04	ARIVALDO CORREA DA SILVA	2.128,73
000767/2006	10/56331/05	MARIO CESAR GOMES	8.701,87
000768/2006	10/40434/05	ROGÉRIO PEDRO	609,31
000769/2006	10/23147/05	ALCEBIADES SABINO ANTONIO	535,13
000770/2006	10/42517/04	REPAV INC.E EMPREEND.IMOB. LTDA	2.240,93
000771/2006	10/41394/05	LAVINIA FAELLI COLUCCINI	1.141,56
000772/2006	10/34325/05	MARIA INÁCIA DE OLIVEIRA	633,02
000773/2006	10/19568/04	CELSO JOSE DALBEN	3.942,70
000774/2006	10/38792/05	CLAUDEMIRA AP. DUTRA SILVA HOLLANDA	386,11
000775/2006	11/1280/05	JOSE OMATI	463,78
000776/2006	10/50483/05	DANIELLI DE OLIVEIRA VEDOVATTO	279,20
000777/2006	10/11086/05	JOÃO TOZZO	1.129,44
000778/2006	10/60795/04	ROBERTO BEARZOTTI	580,84
000779/2006	10/5800/04	VALTER MANZO	1.325,71
000780/2006	10/5984/06	JOSE MICHEL KALAF	32.391,89
000781/2006	10/46665/05	LILIANE GEO SIQUEIRA	6.124,16
000782/2006	05/00579/04	LÚCIA PEREIRA DA SILVA	1.628,37
000783/2006	10/11885/03	ANDERSON LUIS OSMIR	951,36
000784/2006	10/35531/05	CLAUDINEI DEL BEL	126,69
000785/2006	10/35531/05	CLAUDINEI DEL BEL	1.316,31
000786/2006	10/35386/05	MARLENE APARECIDA DE PAULA LUNARDI	4.948,90
000787/2006	10/12875/05	WALTER LUIS LOT PONTES	188,39
000788/2006	11/4678/05	JOSE TADEU DA CRUZ	2.097,82
000789/2006	11/8063/04	NIVALDO BENATTI	4.600,66
000790/2006	11/868/04	ALDO HISSAO MATSUMOTO	1.743,26
000791/2006	11/4953/04	SILVIO RODRIGUES BARBOSA	8.483,00
000792/2006	11/9753/04	GEORGINA JOSEFA QUIONHA DA SILVA	1.629,39
000793/2006	67167/00	ALBERTO DEGRECCI NETO	2.436,97
000794/2006	11/5018/03	DIJANETE APARECIDA DURANTE	1.021,43

000795/2006	11/1044/04	WALTER ASSUMPÇÃO	3.437,87
000796/2006	11/4229/04	JORGE KUSANO	3.104,24
000797/2006	11/1543/05	VICENTE PACAGNELA	1.870,85
000798/2006	11/9563/04	DOROTI LOPES MACEDO	1.127,59
000799/2006	10/9679/03	ALQUIDIO DE SOUZA	776,26
000800/2006	10/70930/03	ANESIA CORREA RAMOS	3.456,45
000801/2006	10/10945/04	MARIA ISABEL SECCO	2.500,28
000802/2006	10/10945/04	MARIA ISABEL SECCO	1.124,43
000803/2006	51168/01	ARLAN PAULO DE JESUS	4.159,66
000804/2006	11/9002/05	JOSE FERNANDO MUNHOZ	1.278,84
000805/2006	11/3285/05	JOÃO CACCIATORE	6.399,98
000806/2006	49045/97	EDEMUNDO COUTINHO DIAS	6.099,78
000807/2006	40429/99	LAERCIO JOSE BRAGA	4.338,35
000808/2006	23321/77	EGYDIO JOÃO BETIM	1.678,71
000809/2006	11/9809/05	GERVASIO LIMA DA SILVA	1.727,39
000810/2006	20855/02	MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA	3.858,16
000811/2006	12023/99	NEUSA APARECIDA PERINI MONTAGNER	5.378,59
000812/2006	11/3908/05	JOÃO BATISTA SAVANI	445,79
000813/2006	70727/01	MAURO ADILSON LEISTER	4.019,87
000814/2006	10/27647/03	PAUL KAPING SIEH	9.540,33
000815/2006	23274/00	REGINA AVILA	4.844,02
000816/2006	27842/99	ESTEVAN MAROCHINI RAIER	13.773,57
000817/2006	29784/75	JOSE ALVES DE LIMA	4.356,90

EDGAR VALVERDE

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS

Protocolo nº 05/10/19452

Requerente: Associação Bíblica e Cultural Jardim Eulina

Assunto: imunidade ref. ISSQN

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço do requerimento pela impossibilidade de identificação do seu objeto, nos termos do art. 70, IV, da referida Lei. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 049903/02

Requerente: Reinaldo Alves Ruinho Júnior

Interessado: Osvaldo Aparecido Gonçalves

Assunto: revisão de ofício ref. ISSQN na construção civil

Considerando que o lançamento do ISSQN, notificado sob nº 950.000.680, referente à regularização da construção da área de 20,50 m², deu-se sem observância da isenção prevista no art. 6º, § 1º, da Lei municipal 8.275/95, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 8.275/95 (CTN), o seu cancelamento. Fica notificado o interessado com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 034131/02

Requerente: Arthur Pinto de Lemos Júnior

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, acolho as razões de impugnação do lançamento sob nº 210.000.259, com a dedução do imposto recolhido no decorrer da obra, ficando o crédito tributário correspondendo a 415,8401 UFIC. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº 05/50/1126

Requerente: Mauro Cristiano de Oliveira

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, julgo improcedente a impugnação do lançamento do ISSQN de que trata a notificação nº 220.003.278 tendo em vista que a área tributada foi constatada em vistoria ao local em 30/07/02. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/26881

Requerente: Arnaldo Gonçalves dos Santos

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.003.514, deduzindo-se, da base de cálculo do ISSQN, os valores relativos às notas fiscais de serviços cujo imposto foi devidamente recolhido, ficando o valor do crédito tributário correspondendo a 2.802,2838 UFIC. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº 04/10/72654

Requerente: La Guardia Engenharia e Avaliações Ltda

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em consonância com os artigos 57 a 59 e 70, III, da Lei 11.109/01, não conheço a impugnação do lançamento sob nº 220.002.035 pela falta de comprovação da qualificação do subscritor, em conformidade com o art. 38, II, da referida Lei, combinado com a IN 001/03-DRM Lei. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolado nº: 05/10/49860

Requerente: Edson Soty Shimabukuro

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.005.318 pela improcedência, visto a observância do prazo decadencial previsto no art. 173, I, da Lei 5.172/66 (CTN). Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolado nº: 05/10/41810

Requerente: Nadir Donizete de Ávila

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.004.240 pela sua improcedência, tendo em vista referir-se à tributação dos serviços correspondentes à área de 213,94 m² enquanto que o de nº 220.002.522, dos serviços correspondentes à área de 78,20 m². Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolado nº: 05/10/64563 e 05/10/64564

Requerente: Antonio Buonfiglio

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço as impugnações dos lançamentos sob nºs 220.005.369 e 220.005.368 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da referida Lei. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/47677

Requerente: Jovina Chaves de Souza

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.004.692 por falta de comprovação da inoocorrência do fato gerador, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 04/10/10446

Requerente: Taurus Construtora Ltda

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, deixo de conhecer a impugnação do lançamento sob nº 220.001.221 pela perda do objeto, consubstanciada no seu cancelamento e na emissão do de nº 220.001.726, devidamente impugnado pelo protocolado nº 04/10/60850. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 04/10/60644

Requerente: Arcel S.A Empreendimentos e Participações

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.001.744 nos termos do art. 13 da Lei Municipal 11.109/01, visto a falta de apresentação dos documentos fiscais para abatimento do ISSQN, na forma como prescrita no art. 98 do Decreto Municipal 13.893/02, vigente à época do fato gerador, cujas disposições já se encontravam previstas na legislação tributária anterior. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/9812

Requerente: Angela Maria da Silva Melo

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho as razões de impugnação ao lançamento notificado sob nº 220.002.342 pela sua improcedência, considerando que a área construída, correspondente a 81,48 m², foi constatada por vistoria no local pelo Departamento de Urbanismo em 16/08/00. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolado nº: 04/10/72323

Requerente: Antonio Cazonatto

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.002.085 tendo em vista que o fato gerador refere-se aos serviços de demolição e não de construção. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei

11.109/01.

Protocolado nº: 04/10/01956**Requerente: Antonio Carlos Haddad****Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço a impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 200.001.402 nos termos do art. 70, I e II, da referida Lei. Por outro lado, considerando os dados obtidos em vistoria realizada pelo Departamento de Receitas Imobiliárias em 15/05/00, os quais indicam que a área construída corresponde a 259,74 m², determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), o cancelamento do lançamento impugnado tendo em vista a sua emissão em duplicidade com o de nº 200.001.217. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/45932**Requerente: Condomínio Edifício Itapoã****Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, combinados com o art. 145, I, da Lei 5.172/66 (CTN), acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.004.076, determinando o seu cancelamento, pela sua emissão em duplicidade com o notificado sob nº 220.001.473. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários por se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolado nº: 04/10/18077**Requerente: Metrum Projeto e Construção Ltda****Assunto: impugnação lançamento de ISSQN na construção civil****EMENTA DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Tendo em vista não constar a determinação de cancelamento do lançamento do ISSQN na decisão relativa à impugnação formalizada pelo protocolado acima, publicada no DOM de 07/01/06, fica a mesma alterada, consoante art. 72 da Lei municipal 11.109/01, para incluir os seguintes termos: “Determino de ofício o cancelamento do lançamento do ISSQN de que trata a notificação nº 220.001.285”.

Protocolado nº: 04/10/63429**Requerente: Trevo Construtora e Comercial Ltda****Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), o cancelamento do lançamento notificado sob nº 220.001.909 em face do erro na indicação da data do fato gerador do ISSQN, julho de 2002 ao invés de julho de 2003, visto que a emissão do Certificado de Conclusão da Obra data de 07/07/03. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolado nº: 05/10/29809, anexado ao principal 05/10/24587**Requerente: Otot S/A Serviços e Empreendimentos Sociais****Assunto: impugnação de AIIIM**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço a impugnação do AIIIM nº 000562/2005 pela intempestividade e falta de comprovação da devida representação legal do subscritor, nos termos do art. 70, I e III, da referida Lei. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso nos termos do art. 65 e/ou art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 04/10/61712**Requerente: Repav Construções e Incorporações Ltda****Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a impugnação do lançamento notificado sob nº 220.001.794 considerando que o valor do metro quadrado está conforme o padrão de classificação adotado para o imóvel em face das características de acabamento apresentadas e de acordo com as disposições legais vigentes, que a conclusão da obra foi constatada em dezembro de 1999 e a notificação do lançamento deu-se em 20/10/04, dentro, por conseguinte, do prazo decadencial estabelecido no art. 173, I, da Lei 5.172/66 (CTN), bem como a falta de apresentação de notas fiscais com o respectivo imposto recolhido. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 04/10/68758**Requerente: Repav Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda****Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.001.936 pela falta de comprovação de erro na determinação da base de cálculo, na forma como prevista no parágrafo único do art. 22 da Lei 11.110/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/35627**Requerente: Carlos Helísio Vieira****Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.003.839 pela sua improcedência, visto que se fundamenta em vistoria realizada ao local em junho de 2001 pelo Departamento de Receitas Imobiliárias. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/26170**Requerente: Jorge Luiz Spagnoli****Interessado: Arquidiocese de Campinas****Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço a impugnação do lançamento sob nº 220.002.990 pela falta de comprovação do poder de representação legal do subscritor, nos termos do art. 70, III, da referida Lei. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/25071**Requerente: Lígia Maria Borges Lopes Braido****Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a impugnação do lançamento notificado sob nº 220.002.925 pela falta de comprovação do alegado, conforme prescreve o art. 13 da referida Lei. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

MAX VICTOR T. C. RAMM

Diretor

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO os responsáveis abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, previstos nos art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 2º; art. 11, inciso I; arts. 24 a 29; art. 30, inciso I; art. 31, inciso II, e art. 84, todos da Lei nº 8.230/94; no Decreto nº 11.442/94; nos art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 3º; art. 10, inciso I; arts. 20 a 24; art. 25, inciso I; art. 27, parágrafo 1º, e art. 67, todos da Lei nº 11.110/01. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do artigo 28 da Lei nº 11.109/01, que poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar na forma do caput do art. 37, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da referida Lei. Expirado o prazo sem pagamento ou impugnação, os valores contidos nos lançamentos serão acrescidos dos encargos moratórios, nos termos da Lei nº 11.829/03, e inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Lei nº 11.109/01. O pagamento parcelado somente poderá ser efetuado após a data do vencimento, nos termos da Lei nº 11.438/02. Informa que as guias de recolhimento do ISSQN de que trata o presente lançamento tributário poderão ser obtidas no atendimento ao contribuinte situado no Paço Municipal – térreo – “Porta Aberta”, ou no Posto Avançado do Shopping Dom Pedro ou do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde. Informa que deverão ser desconsiderados os dados nelas contidos, indicados nos campos “Cód. Cartográfico” e “Inscrição Anterior”.

NOTIFICAÇÃO PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO EM R\$	
000818/2006	29784/75	JOSE ALVES DE LIMA	308,46

EDGAR VALVERDE

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO
FISCAL E ADMINISTRAÇÃO****Protocolo: 10/28236/05****Interessado: Genaltec Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda****Assunto: Revisão de estimativa**

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 74 do Decreto nº 14.590/04 e artigo 4º, inciso I da Instrução Normativa 001/04 – DRM.

Protocolo: 10/29382/05**Interessado: Distribuidora de Peças Imparpec Ltda****Assunto: Revisão de estimativa**

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 74 do Decreto nº 14.590/04 e artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Coordenador - CSPFA/SF

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 23.05.2006****PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO nº 06/10/7603****RECORRENTE: CCC.CENTRO DE CIENCIA E CULTURA****RECORRIDO: PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

Trata o presente de PEDIDO DE REVISÃO de despacho exarado pelo Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, nos autos do protocolo nº 38.988/2001, publicado no D.O.M em 08/02/2006, apresentado em Embargos de Declaração não conhecidos, porquanto intempestivos, nos termos do art. 506,III e 536 do CPC, aplicados subsidiariamente às normas que tratam do processo administrativo tributário municipal, bem como, tidos por não interruptivos do prazo para interposição de outros recursos, consoante o art. 538 do CPC.

Destarte, a aplicação subsidiária do CPC no procedimento administrativo tributário atendeu tanto o acolhimento dos Embargos de Declaração quanto a contagem de tempo para sua apresentação, essa contida no artigo 506, III.

Quanto ao presente Pedido de Revisão apresentado o mesmo não encontra amparo legal, porquanto a Lei Municipal 8.129/94, e alterações, que dispõe sobre a competência e organização da Junta de Recursos Tributários, em seu artigo 48, ao tratar do Pedido de Revisão, o faz nos seguintes termos:

“Artigo 48 - Caberá pedido de revisão interposto tanto pelo contribuinte quanto pela Fazenda Municipal, esta por seus Representantes Fiscais junto ao Conselho, da decisão que divergir, no critério de julgamento, de outra decisão proferida por qualquer das Câmaras, inclusive das Reuniões Plenárias.

§ 1º - o pedido de que trata este artigo, dirigido ao Presidente do Conselho, deverá conter indicações expressas e precisas da decisão ou decisões divergentes da recorrida.

§ 2º - na ausência dessa indicação ou quando não ocorrer a divergência alegada, o pedido será liminarmente rejeitado pelo Presidente do Conselho.”

Diante do exposto, por ser inadmissível o Pedido de Revisão, nos termos do art.48 e seus parágrafos, da Lei Municipal n. 8129/94, é de ser liminarmente rejeitado o pedido de revisão ante a inobservância dos critérios de admissibilidade deste recurso, mantendo-se incólume a decisão guerreada.

Protocolo nº 817, de 05.01.2001, e Recurso Voluntário nº 30.457, de 09.05.2002

Interessado : ORGANIZAÇÃO DE LUTO SERRA LTDA

A decisão de 1ª instância foi publicada em 12 de abril de 2002, com indeferimento e manutenção do AIIM. O recurso voluntário foi protocolado em 09 de maio de 2002 sob o nº 30.457, subscrito pelos procuradores constantes do mandato à fl. 562. A Notificação da JRT para saneamento da legitimidade e/ou qualificação, por ausência de documentação no autos, foi publicada no D.O.M de 25.03.2006 com prazo de apresentação até 15.04.2006. Os artigos 21, § único, e 70, incisos II e III, da lei 11.109/01, dizem que:

“Art. 21. No interesse da administração tributária, o órgão competente, perante o qual tramita o processo administrativo tributário, notificará o requerente para apresentação de documentos ou esclarecimentos necessários à instrução e ao andamento processual.

Parágrafo único. No processo iniciado a pedido do interessado, o não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Art. 70. Não será conhecido o requerimento do interessado e o seu recurso, em quaisquer das seguintes hipóteses:

II — quando interposto por quem não seja legitimado;

III — quando, subscrito por representante legal ou procurador, não esteja instruído com a documentação hábil a que se comprove a representação ou o mandato, bem como a autenticidade da assinatura do outorgante no instrumento correspondente, podendo ser exigido o reconhecimento da firma por tabelião, havendo suspeita de falsidade, fraude ou dúvida quanto a sua autoria.”

Diante do exposto, não providenciada a apresentação dos documentos para a devida regularização processual, é de ser liminarmente NÃO CONHECIDO O RECURSO VOLUNTÁRIO ante a inobservância dos critérios de admissibilidade, nos termos dos artigos 21, § único, e 70, incisos II e III da lei 11.109/01.

Campinas, 23 de maio de 2006.

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA
Presidente da Junta de Recursos Tributários

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGEONAIS E SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS-VIELAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, sob pena de multa, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III;

De: **CICERO TRUBANO NETO** - prot. 06/70/1096 – proprietário **ODILON LEANDRO DE ANDRADE** – Rua Cneo Pompeu de Camargo – lote 12 – quadra 60 – qt. 3581 – Jd. Novo Campos Elíseos.

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº
Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(20, 23 E 24/05)

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUB-PREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – VIELAS

CONCESSÃO DE PRAZO

- Prot. 06/70/2451 - Fica concedido prazo até 03/07/06 para canalizar a faixa de viela.

- Prot. 06/10/4710 - Fica concedido prazo até 12/07/06 para canalizar a faixa de viela

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº
Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(20, 23 E 24/05)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 66548/2006 - CONCEDER a partir de 28/04/2006, a exoneração solicitada pela servidora **FABIANA PRADO COUTO**, matrícula nº 108377-5, do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.º 66549/2006 - CONCEDER a partir de 02/05/2006, a exoneração solicitada pela servidora **CINTHIA REGINA SERAPHIM**, matrícula nº 103007-8, do cargo de Médico I (horista), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 66550/2006 - CONCEDER a partir de 25/04/2006, a exoneração solicitada pelo servidor **FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE**, matrícula nº 103138-4, do cargo de Médico I (horista), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 66551/2006 - CONCEDER a partir de 25/04/2006, a exoneração solicitada pela servidora **MIRIAM GUILHERME E SILVA**, matrícula nº 29261-3, do cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 66557/2006 - REVOGAR a partir de 12/04/2006, o item da portaria nº 66104/05, que nomeou a senhora **CLAUREN SILVA XAVIER**, como Conselheira Suplente, representante do Fórum Municipal Permanente de Cultura de Campinas, junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas.

PORTARIA N.º 66560/2006 - REVOGAR o item da portaria nº 66120/05, que nomeou a servidora **MARIA GERALDA BERNARDIS MAZIERI**, matrícula nº 91767-2, como Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

NOMEAR o servidor **LUIZ CARLOS CAPELLANO**, matrícula nº 62649-0, como Conselheiro Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

PORTARIA N.º 66561/2006 - CONCEDER a partir de 05/05/2006, a exoneração solicitada pela senhora **MARIA ANGELICA VIEIRA PADILHA**, matrícula nº 112131-6, do cargo de Assessor Técnico Departamental Nível IV, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 66562/2006 - Conceder a partir de 27/04/06, a exoneração solicitada pela servidora **CLÁUDIA CRISTINA MARQUEZE**, matrícula nº 108813-0, do cargo de Agente Público Municipal, na especialidade de Assistente de Gestão, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

PORTARIA N.º 66563/2006 - CONCEDER a partir de 25/04/06, a exoneração solicitada pela servidora **LILIAN ALVES DO AMPARO**, matrícula nº 25193-3, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 66574/2006 - REVOGAR a partir de 08/05/2006, a portaria nº 64974/05, que nomeou o servidor **TERCIUS WALDEMAR HENNIES**, matrícula nº 45.480-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial Técnica, da Coordenadoria Especial de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA N.º 66578/2006 - REVOGAR os itens da portaria nº 66034/05, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação.

Representante da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC

Titular: **CLEUSA EMÍLIA LUPORINI DO NASCIMENTO**

Suplente: **ISIS VELOSO**

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas

Titular: **RITA MARIA MANJATERRA KHATER**

Representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Titular: **PAULO RENATO DELLA VOLPE**

Suplente: **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Representante do Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério oficial do Estado de São Paulo UDEMO

Titular: **MARIA APARECIDA PARRA SUARDI**

Suplente: **JOSÉ FERRACINI**

NOMEAR os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação.

Representante da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC

Titular: **JOSÉ ILDEFONSO MARTINS**

Suplente: **MARIA ELISABETH DE AZEVEDO**

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas

Titular: **MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**

Representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Titular: **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Suplente: **MARICÉLIA AP. BARTOLEMEI PEDICO SARAGIOTTO**

Representante do Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério oficial do Estado de São Paulo

Titular: **ELIZABETH RITA DE AZEVEDO**

Suplente: **MIRIAN GLACIETE LAZZARI SHIMIZU**

PORTARIA N.º 66579/2006 - Retificar a portaria nº 66504/06, para declarar que a senhora **ILDA MARTINS VENTURA DE PAULA**, matrícula nº 89915-1, fica aposentada na jornada de 32 (trinta e duas) horas/aula semanais.

PORTARIA N.º 66580/2006 - Retificar a portaria nº 66505/06, para declarar que a senhora **MARIA HELENA CINTRA**, matrícula nº 99437-5, fica aposentada na jornada de 32 (trinta e duas) horas/aula semanais.

PORTARIA N.º 66581/2006 - Retificar a portaria nº 66483/06, para declarar que a senhora **SUELY DE FÁTIMA TOZELLI MENEGON**, matrícula nº 85169-8, fica aposentada na jornada de 29 (vinte e nove) horas/aula semanais.

PORTARIA N.º 66582/2006 - Retificar a portaria nº 66506/06, para declarar que a senhora **MARIA LÚCIA BASTOS REIS SILVEIRA**, matrícula nº 62602-3, fica aposentada na jornada de 29 (vinte e nove) horas/aula semanais.

PORTARIA N.º 66588/2006 - Revogar a partir de 02/05/2006, o item da portaria nº 64862/05, que nomeou o senhor **ALBERTO MERIGHE SAHD**, matrícula nº 112221-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria de Manutenção do Departamento de Transportes Interno, remanejada através do DECRETO nº 15177/2005, como Coordenadoria Setorial de Gestão Predial do Departamento de Gestão Predial da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 66592/2006 - Revogar o item da portaria n.º 65962/2005, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar, para o biênio 2005/2007.

Representantes da Sociedade Civil.

Titulares: ADRIANA MERCADANTE
KÁTIA REGINA GUIMARAES

Suplentes: NEURA BRAGANOLO

SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA

NOMEAR as senhoras abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar, para o biênio 2005/2007.

Representantes da Sociedade Civil.

Titulares: ADRIANA MERCADANTE

SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA

Suplentes: NEURA BRAGANOLO

ANGELA DE CAMPOS TRENTIN

PORTARIA N.º 66552/2006 - Prorrogar até 31/12/2006, o comissionamento da servidora MARIA CONCEIÇÃO SILVÉRIO REIS, matrícula n.º 29144-7, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, prestar serviços junto a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, mediante ressarcimento do ônus a esta municipalidade.

PORTARIA N.º 66577/2006 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, considerando as disposições da Lei Municipal n.º 6.764, de 13/11/91, em especial as contidas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 7º e o parágrafo único do artigo 8º, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 10.816, de 15/06/92, e respectivas alterações posteriores; e considerando o que dispõe o artigo 92 e o parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual n.º 10.083, de 23/09/98.

DETERMINA

a) Nomear como autoridade sanitária Nível II, o servidor abaixo denominado, para o exercício das atribuições próprias estabelecidas conforme a Lei Municipal n.º 6.764, de 13/11/91, e a Lei Estadual n.º 10.083, de 23/09/98, de acordo com os níveis estabelecidos no Decreto Municipal n.º 10.816 de 15/06/92, alterado pelo Decreto Municipal n.º 11.679, de 06/12/94.

RICARDO CONDE ALVES RODRIGUES, matrícula n.º 107724-4

RG: 23432938-5 - CPF: 953.649.609-78

b) Nomear como autoridade sanitária Nível III, o servidor abaixo denominado, para o exercício das atribuições próprias estabelecidas conforme a Lei Municipal n.º 6.764, de 13/11/91, e a Lei Estadual n.º 10.083, de 23/09/98, de acordo com os níveis estabelecidos no Decreto Municipal n.º 10.816 de 15/06/92, alterado pelo Decreto Municipal n.º 11.679, de 06/12/94.

ANTONIO CARLOS COELHO FIGUEIREDO, matrícula n.º 65703-4

RG: 13.054.601 - CPF: 087.182.728-00

PORTARIA N.º 66585/2006 - Revogar a partir de 01/05/2006, o item da portaria n.º 64786/2005, que nomeou o senhor MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA, matrícula n.º 112142-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível VI, junto a Coordenadoria Setorial de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

PORTARIA N.º 66587/2006 - nomear a partir de 02/05/2006, o senhor ALBERTO MERIGHE SAHD, matrícula n.º 112221-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Manutenção e Reformas, do Departamento de Gestão Predial, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 66589/2006 - Retificar a portaria n.º 66555/06, que nomeou o senhor JOSÉ ROBERTO SILVA, para declarar que a data de vigência da nomeação é 08/05/2006.

PORTARIA N.º 66590/2006 - Prorrogar até 31/12/2006, o comissionamento do servidor FERNANDO CÉSAR CHACRA, matrícula n.º 96285-6, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, prestar serviços junto a UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, mediante ressarcimento do ônus a esta municipalidade.

PORTARIA N.º 66591/2006 - Designar, no período de 01/01/2006 a 31/12/2006, a servidora BERNADETE PEREZ COELHO, matrícula n.º 102972-0 para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, mediante ressarcimento do ônus a esta municipalidade

PORTARIA N.º 66601/2006 - Nomear a partir de 01/05/2006, o senhor MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA, matrícula n.º 112142-1, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

PORTARIA N.º 66605/2006 - Exonerar a partir de 02/05/2006, o senhor EGINALDO MARCOS HONORIO, matrícula n.º 113283-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social. Nomear a partir de 02/05/2006, o senhor RUBERLEI MALACHIAS, R.G n.º 18078.193, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 66616/2006 - REVOGAR o item da portaria n.º 65033/05, que nomeou o senhor JOSÉ VASCONCELOS TRAVASSOS SARINHO, matrícula n.º 112129-4, para compor o Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

NOMEAR os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Previdência, do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

WALTER FRIAS REINA, matrícula n.º 1133829

MAURÍCIO SIMÕES AUGUSTO, matrícula n.º 1091077.

Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 12 de Maio de 2006

Protocolado: 13.076/01

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

A vista dos pareceres de fls. 420 - 429 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A prorrogação excepcional do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Tecmat Comércio e Serviços de Teleinformática Ltda., pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 14 de Maio de 2006;

A despesa decorrente, no importe de R\$ 35.728,32 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos);

A SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, incluindo no competente Termo Contratual, cláusula específica sobre a possibilidade de rescisão, caso nova licitação seja concluída, sem que a empresa contratada tenha direito a qualquer indenização, consoante concordância à fl. 406;

Posteriormente, retorne o processo a esta Secretaria, para as demais providências;

DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 12 de Maio de 2006

Protocolado: 04/10/62.703 PG

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames para diagnósticos em cardiologia.

A vista dos pareceres de fls. 286 - 287, 291 e 332 - 339 da lavra das Secretarias de Administração e de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

O reajuste contratual nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista da SMA, juntado às fls. 286 - 287;

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Diagnóstico Cardiológico Ltda., por 12 (doze) meses, a partir de 15 de Maio de 2006;

A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 82.385,40 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);

A SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se à SMS para as demais providências;

Por fim, no tocante ao Termo de Aditamento n.º 035/06, já formalizado, solicito à SMA a elaboração da necessária retificação, adequando-o à autorização de fl. 272, conforme assinalado, constando no lugar de reajuste, que trata-se de aditamento ao objeto contratual, equivalente a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 23 de maio de 2006

Processo Administrativo n.º 05/10/41.710 - Interessado: SMS - Referência: Concorrência n.º 016/2005 Objeto: Registro de Preços de medicamentos injetáveis para a rede municipal de saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$264.505,22 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos), a favor das empresas conforme segue:

Agilon Comércio e Representações Ltda., no valor de R\$8.268,22 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), para o fornecimento dos itens 10, 24, 40 e 61, Ata n.º 094/2006;

Distribuidora de Medicamentos Bevilacqua Ltda., no valor de R\$5.748,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), para o fornecimento dos itens 09 e 62, Ata n.º 095/2006;

BH Farma Comércio Ltda., no valor de R\$6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais), para o fornecimento dos itens 08 e 26, Ata n.º 096/2006;

Farmace Indústria Química Farmacêutica Cearense Ltda., no valor de R\$36.593,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais), para o fornecimento dos itens 02, 04, 06, 11, 12, 15, 17, 22, 27, 28, 29, 35, 59 e 64, Ata n.º 097/2006;

Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda., no valor de R\$150.955,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), para o fornecimento dos itens 03, 30, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, Ata n.º 098/2006;

Interlab Farmacêutica Ltda., no valor de R\$1.041,00 (um mil e quarenta e um reais), para o fornecimento do item 36, Ata n.º 099/2006;

Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda., no valor de R\$11.015,00 (onze mil e quinze reais), para o fornecimento dos itens 07 e 38, Ata n.º 100/2006;

Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda., no valor de R\$42.630,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais), para o fornecimento dos itens 14, 16, 20, 33 e 34, Ata n.º 101/2006;

Pro-Diet Farmacêutica Ltda., no valor de R\$1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais), para o fornecimento do item 43, Ata n.º 102/2006.

A Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO N.º 098/2006

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições DETERMINA A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 13/05/2006 a 16/05/2006 abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like BFD4097, BQR9249, CDW6535, etc.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA).

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINLIZACAO - R6A.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORA PROIBIDO PELA SINLIZACAO - R6C.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETROCNICO.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like DBB3768, DBY7956, DDI3830, etc.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINLIZACAO.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL REG.SENT.UNICO CIRC.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINLIZACAO.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSFOR BLOQUEIO VIARIO.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP+MAX PERMITIDA EM ATE 20%.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP+MAX PERMITIDA EM ATE 20%.

Table with columns for license plate, description, and date. Includes entries like ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP+MAX PERMITIDA EM ATE 20%.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and numbers, likely representing a list of entries or identifiers.

PROQUADRAMENTO 621.11 - TRANS VELOC SUPPERM PARA O LOCAL EMATE 20% ENQUADRAMENTO EM 15.000.000

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and numbers, likely representing a list of entries or identifiers.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DMO8222, F1-64964-92, DNH1299, F1-64805-42, DNH3459, F1-64883-52, DHY1612, F1-65302-62, DHY4547, F1-65275-12, DHY5457, F1-65242-12) and their corresponding descriptions or categories. The table is organized into several sections, such as 'ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%' and 'ENQUADRAMENTO 622.01-TRANS VELOC SUP A MAX PERM P/O LOCAL EM + DE 20%'. It lists various vehicle types and their associated identification numbers.

ENQUADRAMENTO 621.11-TRANS VELOC SUP/PERM PARA O LOCAL EM ATE 20%
PROCESSADAS EM 16/05/2006
BGI86295 F1-65183-82 BQR4969 F1-65187-12 BTG6704 F1-65179-42

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BIB7618 F1-536139-05 CXCS345 E1-535922-25 DBV4972 E1-534612-15

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%
PROCESSADAS EM 16/05/2006
BFL0427 G1-32379-70 CEC4903 G1-323280-10 CGB6614 G1-323341-70

ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER ORDEM DA AUTORIDADE/ AGENTE DE TRANSITO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
CDM4241 E1-534511-05

ENQUADRAMENTO 622.01-TRANS VEL SUP A MAX PERM P/O LOCAL EM + DE 20%
PROCESSADAS EM 16/05/2006
DLN3018 F1-65184-92 DLN4862 F1-65198-12

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
DSP2828 E1-534464-75

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON./CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA
PROCESSADAS EM 16/05/2006
DJK3988 E1-534667-15 DLN3948 E1-534669-35 DNH5961 E1-536655-75

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BHL0317 F1-64764-72 BID8539 F1-65142-02

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE
PROCESSADAS EM 16/05/2006
DCN2214 E1-536666-85 DNH5083 E1-536524-05

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BJV8647 E1-534458-15 BTT5376 E1-537101-45

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
PROCESSADAS EM 16/05/2006
AMD1699 E1-536151-05 BB0136 E1-524524-05 BLK8150 E1-539310-25

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%
PROCESSADAS EM 15/05/2006
AAV3453 F1-322829-10 ABC7228 G1-321046-00

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 099/2006

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seus parágrafos, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições
DETERMINA
A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 13/05/2006 a 16/05/2006 abaixo relacionados.

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICIPIOS
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERIODO DE 13/05/2006 A 16/05/2006
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO EM USO O CINTO DE SEGURANCA
PROCESSADAS EM 15/05/2006

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BJV8647 E1-534458-15 BTT5376 E1-537101-45

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANS P/RIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.
PROCESSADAS EM 15/05/2006
DPL6613 E1-534661-65

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BJV8647 E1-534458-15 BTT5376 E1-537101-45

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA
PROCESSADAS EM 15/05/2006
GWS3962 E1-535935-45 JPC8933 E1-535116-05

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BJV8647 E1-534458-15 BTT5376 E1-537101-45

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS
PROCESSADAS EM 15/05/2006
CVC4699 E1-535014-95 DQM0051 E1-535013-85

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BJV8647 E1-534458-15 BTT5376 E1-537101-45

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BFL32326 E1-535417-35 BQT0836 E1-535796-85

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BJV8647 E1-534458-15 BTT5376 E1-537101-45

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BAS0068 E1-537076-15 BQ00034 E1-537079-45 BVB9035 E1-535124-75

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BJV8647 E1-534458-15 BTT5376 E1-537101-45

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
AKG9839 F1-65146-42 BHH8646 F1-64741-62 BIG5532 F1-64896-72

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BJV8647 E1-534458-15 BTT5376 E1-537101-45

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
AKG9839 F1-65146-42 BHH8646 F1-64741-62 BIG5532 F1-64896-72

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 15/05/2006
BJV8647 E1-534458-15 BTT5376 E1-537101-45

Table with multiple columns containing license plate numbers, descriptions of violations (e.g., ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P VIA ACIMA DE 20%), and associated identification numbers.

COM8887	G1-323198-70	COT0555	G1-323950-00	COU3077	G1-323256-00
CPD7808	G1-323419-80	CPV4314	G1-323255-00	CPZ3241	G1-324038-00
CPZ3598	G1-323289-20	CRJ2954	G1-323640-00	CRZ0852	G1-323733-30
CTD9770	G1-323271-30	CTL3287	G1-323464-90	CVL0717	G1-323286-70
CVT0860	G1-323503-40	CWG5757	G1-324025-90	CWU7466	G1-323408-80
CWW2301	G1-323414-30	CYB1956	G1-323858-70	CYC7173	G1-323801-50
CYF5604	G1-323912-60	CYF6990	G1-323288-90	CZD9136	G1-323241-60
CZE6071	G1-323694-80	CZF3403	G1-323260-40	CZH8662	G1-323899-40
CZ17419	G1-323932-40	CZP5301	G1-323491-30	CZQ5855	G1-324006-10
DAE6191	G1-323782-80	DAP3125	G1-323838-90	DAQ7831	G1-323775-10
DAR6931	G1-323921-40	DAU7925	G1-323295-50	DAV3065	G1-323658-50
DAX0060	G1-323811-40	DAX0346	G1-323538-60	DBG0044	G1-323274-60
DBI9001	G1-323839-40	DBQ4422	G1-323756-40	DCE7984	G1-323472-60
DCF9361	G1-324008-30	DCG3618	G1-323802-60	DCN4672	G1-323351-60
DCO6632	G1-323319-70	DCO6632	G1-323377-00	DCO7844	G1-323262-50
DCZ5224	G1-323885-10	DDB0569	G1-323204-20	DDG1276	G1-323360-40
DD8852	G1-323445-10	DDK5230	G1-323544-10	DDL3083	G1-323219-60
DDN7939	G1-323871-90	DDK0461	G1-323724-80	DDI1922	G1-323952-20
DDY5967	G1-323405-50	DDZ2046	G1-323433-00	DEB0666	G1-323358-20
DEM6783	G1-323850-00	DEE0043	G1-323833-50	DEW1143	G1-323842-20
DEY2587	G1-323310-90	DEY2914	G1-323959-90	DFC9507	G1-323305-40
DFI0457	G1-323501-20	DFH4840	G1-323226-20	DFG6158	G1-323620-00
DFI6172	G1-324036-90	DFI5558	G1-323449-50	DFW8148	G1-323634-80
DFY9965	G1-323625-50	DFZ2013	G1-323830-10	DEZ5059	G1-323972-00
DGI9809	G1-323683-80	DGG4333	G1-323784-00	DGW8567	G1-323878-50
DHG1902	G1-323372-50	DHI5163	G1-323593-60	DHK3248	G1-323606-80
DHK4546	G1-323874-10	DHX2985	G1-323597-00	DHZ1512	G1-324037-00
DI94037	G1-323357-70	DIJ0571	G1-323576-40	DIK6152	G1-323859-80
DIY2436	G1-323531-00	DIJ4334	G1-323863-10	DKA8942	G1-323703-60
DKA8984	G1-323816-90	DKB3959	G1-323853-20	DKB3959	G1-323755-30
DKD1319	G1-323191-00	DKP5500	G1-323435-00	DKT18719	G1-323805-90
DLB2301	G1-323870-80	DLC0547	G1-323506-10	DLL2983	G1-323222-90
DLN8385	G1-323346-10	DLK6240	G1-323992-80	DLM0928	G1-323947-70
DLY8885	G1-323227-30	DMC9511	G1-323255-90	DMD0148	G1-323348-30
DMD0323	G1-323193-20	DMD0688	G1-323207-50	DMH7849	G1-323745-40
DMJ3065	G1-323636-50	DMJ8117	G1-323426-40	DMO6394	G1-323533-10
DMU8034	G1-323857-60	DMV5156	G1-323299-90	DMW6308	G1-323392-30
DMY3146	G1-323278-60	DNF6864	G1-323890-40	DNL2832	G1-323809-20
DNM6950	G1-323601-30	DNQ7307	G1-323402-20	DNR3422	G1-323387-90
DNU3621	G1-323728-90	DOC4400	G1-323673-90	DOH8117	G1-323229-50
DOL9765	G1-323206-40	DOM4533	G1-323978-60	DOM1174	G1-323368-10
DON1174	G1-323370-30	DON5434	G1-323702-50	DOT4532	G1-323186-60
DPW4420	G1-323540-60	DPA6996	G1-323983-00	DPN6998	G1-323571-60
DPR0199	G1-323700-30	DPK7324	G1-323958-80	DQB0006	G1-323523-20
DQB0006	G1-323333-00	DQB8031	G1-323233-00	DQC0094	G1-323634-30
DQC0230	G1-323528-70	DQC1669	G1-323669-50	DDI1468	G1-323403-30
DQD3261	G1-323844-40	DQE0908	G1-323388-00	DDK2820	G1-323697-00
DQH7988	G1-323349-60	DQK5734	G1-323215-20	DQK9480	G1-323740-00
DQO5654	G1-323841-10	DQO8022	G1-323732-20	DQS6485	G1-323886-20
DQT2269	G1-323705-80	DQT7455	G1-323774-00	DQT9486	G1-323546-30
DQT9858	G1-324029-20	DQW7795	G1-323541-90	DQX2026	G1-323526-50
DQX4885	G1-323290-00	DQX7103	G1-323887-30	DRD0079	G1-323548-50
DRK6882	G1-323418-70	DRH9778	G1-323890-40	DRG0999	G1-323708-60
DRR3123	G1-323621-10	DSA6046	G1-323722-30	DSA9195	G1-324016-00
DSS6645	G1-323451-70	DSI2112	G1-323228-40	EEZ0011	G1-323386-80
EXD6666	G1-323527-60	GAB3105	G1-323496-80	GRJ8645	G1-323596-90
GVU8253	G1-323248-20	GWS6617	G1-323977-50	GRZ1869	G1-323616-70
GXZ1869	G1-323415-40	JYP2312	G1-323622-20	IJZ9527	G1-323166-60
KAX7982	G1-323582-60	KFP6548	G1-323818-50	LAO1012	G1-324035-80
LAA0152	G1-323631-00	LAA0152	G1-323992-90	LAA6102	G1-323287-80
LBF4793	G1-323723-40	LCN7450	G1-323785-00		

ENQUADRAMENTO 621.11-TRANS VELOC SUP PERM PARA O LOCAL EM ATE 20%
PROCESSADAS EM 16/05/2006
BWZ8128 F1- 65175-02 CMZ9253 F1- 65197-02 CWS9309 F1- 65209-12
DBY5372 F1- 65202-52 DGU4203 F1- 65210-22 DNM8893 F1- 65195-92

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%
PROCESSADAS EM 16/05/2006
BGH7701 G1-323349-40 BTP7672 G1-323577-10 CCS5684 G1-323729-00
CKD3517 G1-323409-90 CPQ5092 G1-323279-00 CRC4203 G1-323359-30
DAN6575 G1-323942-30 DMI3793 G1-323726-70 DRM2419 G1-323665-10
DSD2828 G1-323187-70 OTG0976 G1-323929-10 JED2090 G1-323424-20

ENQUADRAMENTO 622.01-TRANS VEL SUP A MAX PERM P/O LOCAL EM + DE 20%
PROCESSADAS EM 16/05/2006
DLZ9086 F1- 65185-02

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC.TRANSP PASSAGEM COMPART DE CARGA
PROCESSADAS EM 16/05/2006
CBF1323 E1- 536425-05 DCK3216 E1- 535996-05

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO SE DE TELEFONE CELULAR
PROCESSADAS EM 16/05/2006
AJE3948 E1- 533339-45 AKF1824 E1- 536475-55 CH00727 E1- 536480-05

CLS1225 E1- 537437-05 CRG3041 E1- 536146-65 CTA3161 E1- 535997-05
CTK8127 E1- 533018-25 CWV2539 E1- 537156-45 CXK7880 E1- 536885-85
DAV9486 E1- 533019-35 DCK6802 E1- 537563-45 DDOY0614 E1- 524523-05
DED7672 E1- 537605-25 DEW2345 E1- 5377162-05 DEY5157 E1- 535630-75

DFW2207 E1- 533825-65 DHH3245 E1- 535862-85 DHH3100 E1- 535993-75
DKE1632 E1- 534020-35 DQD8471 E1- 537087-15 DRH2955 E1- 539192-55
GQZ6620 E1- 541412-35

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PORTARIA SEMURB Nº 001/06

O Secretário Municipal de Urbanismo no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 15.425/06, **DETERMINA: NOMEAR** a partir de 15 de Maio de 2006 os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais da Secretaria Municipal de Urbanismo, cuja competência encontra-se descrita no artigo 7º do Decreto acima referido.

NEUSA APARECIDO POLVERE PINTOR MATR.101.455 - 2
MARCELO SIDNEY DE AZEVEDO MATR. 108.143 - 8
SONIA REGINA PEREIRA MATR. 96.828 - 5
MARIA BREVES MOREIRA DE CASTRO MATR. 96.102 - 7
LEILA CÉLIA MONTEIRO LEITE MATR. 107.975 - 1

ARQTº HÉLIO CARLOS JARRETTA

Secretário Municipal de Urbanismo

(20, 23 E 24/05)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO O CANCELAMENTO DE PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES – DIRETORIA DECON
PROT. 03/11/3209 EDVAR SCREMIN

DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES
PROT. 06/11/2598 SILMARA PARADA

INDEFERIDOS

PROT. 06/11/1849 JOSE S DE FARIA – PROT. 06/11/1878 RONE E DE SOUZA – PROT. 06/11/2953 ISAMARA DOS SANTOS – PROT. 06/11/2768 AVELAR E GUIRAR CRECHE LTDA – PROT. 06/11/2934 OSVALDO P DA SILVA – PROT. 06/11/3017 EDSON C PEDROSO – PROT. 06/11/2995 VANILDO AP. RAFAEL – PROT. 06/11/3068 EDVAM M LONGHI – PROT. 06/11/3085 JOSE CHERILLI

COMPAREÇA O INTERESSADO – DIRETORIA DECON
PROT. 05/10/47442 SUPERMERCADO ELIAS LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADOS

PROT. 04/10/72314 DANTON SOARES – PROT. 06/11/4428 LEANDRO C LOPES – PROT. 02/10/5292 CHEN C JUNG – PROT. 03/10/11985 ANTONIO C DE P RIBEIRO – PROT. 03/10/22531 DOVILDO GREGNOLI – PROT. 06/10/2615 OLSAS COURIM IND. E COM. LTDA – PROT. 06/10/18878 KJM COM. E RECICLAGEM DE CARTUCHOS LTDA – PROT. 05/10/48670 TKF SUPERMERCADOS LTDA – PROT. 06/10/20974 GNATUS EQUIP. MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 06/11/2605 MIRAGE RESTAURANTE SELF SERVICE LTDA – PROT. 06/11/2646 MARIA S DOS SANTOS – PROT. 06/11/3117 SERGIO L BRAZÃO – PROT. 06/11/3131 GANDIA GIULIANI

ENGº. RICARDO CHIMIRRI CANDIA

Diretor Deptº. de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO
PROT. 06/11/4543 LUIZ A CASTELLI – PROT. 06/11/4542 LUIZ ACASTELLI – PROT. 06/11/0418 DELLY A CHUFFI

DEFIRO A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO
PROT. 7018/74 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

COMPAREÇA O INTERESSADO – SEMURB EXPRESSO
PROT. 06/11/4634 ALEXANDRE JOSE NUNES

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 79270/92 JOSE C PAVARIN – PROT. 37995/85 JOÃO E. POLIS – PROT. 16152/50 JOSE GERIN NETO – PROT. 27953/60 CONSTR. E PAV. LIX DA CUNHA – PROT. 06/11/1005 TEREZA I H HONDA – PROT. 04/11/8068 TERESA M A LIMA R D AVILA – PROT. 04/11/4626 MARIA R DA S BARRA GRANDE – PROT. 06/11/1802 WALDIR B VIEGAS – PROT. 06/11/4406 AUGUSTO F DE BARROS PIMENTEL – PROT. 05/11/8982 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS – PROT. 05/11/12021 ADEMIR R DOS SANTOS – PROT. 14955/87 ADEQUIMARO G DA SILVA – PROT. 11854/85 COND. EDIFICIO CORRENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 28583/93 EDIF. BARÃO DO RIO BRANCO

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 06/11/4474 CENTRO EMPRESARIAL

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT. 06/11/2308 COND. EDIF. SOLAR DO CHAPADÃO – PROT. 06/11/2676 COND. EDIF. BRASUL – PROT. 04/11/4217 COND. EDIF. FLAMBOYANT

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT. 06/11/4649 MARIAL DE JESUS DIAS – PROT. 06/11/4646 ROBERVAL S RIBEIRO – PROT. 06/11/4643 VIVALDO F DA COSTA – PROT. 06/11/4642 LÍCIO DA C RAIMUNDO – PROT. 06/11/4641 LÍCIO DA C RAIMUNDO – PROT. 06/11/4633 JOÃO SUNCIN – PROT. 06/11/4625 LUIZ C BERGAMO

COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO ‘A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA
DRA. SILVIA FARIA
Diretora Deptoº de Uso e Ocupação do Solo

AIM Nº 75192
AIM Nº 71401
INT Nº 25945
AIM Nº 75186

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2006, Protocolo nº C 011.04.2006 – Objeto: referente ao Registro de Preços para aquisição de achocolatado em pó com malte e ovos, macarrão de sêmola com ovos tipo parafuso, macarrão de sêmola com ovos tipo pene, macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete nº 8, macarrão de sêmola com ovos tipo sopa de letrinhas, macarrão de sêmola com ovos tipo padre nosso, macarrão com vegetais tipo parafuso, biscoito tipo Maria sabor banana com aveia, biscoito tipo Maria com mel, cereais e sementes, farinha de milho, fubá pré cozido, sal refinado de mesa iodado, para o Programa de Alimentação Escolar. Comunicado: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar as empresas: BIOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., para o item: achocolatado em pó com malte e ovos pelo preço de R\$ 6,58 p/kg, – LUKARMONA COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES LTDA., para o item: macarrão de sêmola com ovos tipo parafuso pelo preço de R\$ 1,95 p/kg, – MS ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., para os itens: macarrão de sêmola com ovos tipo pene pelo preço de R\$ 1,95 p/kg, – macarrão de sêmola com ovos tipo padre nosso pelo preço de R\$ 1,95 p/kg, – RCL COMERCIAL LTDA., para o item: macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete nº 8 pelo preço de R\$ 1,98 p/kg, - NUTRIVIP DO BRASIL LTDA., para os itens: macarrão de sêmola com ovos tipo sopa de letrinhas pelo preço de R\$ 2,20 p/kg, – macarrão com vegetais tipo parafuso pelo preço de R\$ 2,53 p/kg, - farinha de milho pelo preço de R\$ 1,65 p/kg, - fubá pré cozido pelo preço de R\$ 1,45 p/kg, – sal refinado de mesa iodado pelo preço de R\$ 0,50 p/kg, - SOCON ALIMENTOS LTDA., para o item: biscoito tipo Maria sabor banana com aveia pelo preço de R\$ 4,55 p/kg, – F.G. JUNIOR & CIA LTDA., para o item: biscoito tipo Maria com mel, cereais e sementes pelo preço de R\$ 4,55 p/kg.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo C 023.03.2006 – Dispensa de Licitação nº 050/2006 – Contrato nº 013/2006 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, treinamento e divulgação de todo o material referente ao Sistema de Gestão de Resíduos para a Ceasa Campinas. Empresa: INSTITUTO VIDA AMBIENTAL – CNPJ nº – 07.881.791/0001-55. – Valor: Pela regular e completa execução dos serviços fará jus a Contratada à remuneração mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 29/03/2006 e encerrando-se em 28/07/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Protocolo nº C 006.05.2006 – Convite nº 009/2006 – Objeto: Aquisição de veículo utilitário para a CEASA Campinas. Comunicado: Tendo em vista as razões expostas pela Comissão de Licitação, mantenho a decisão no sentido de revogar o presente processo licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas até 30/04/06, através da Gerência de Licitações e Contratos – Diretoria Administrativa e Financeira, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontra-se à disposição de qualquer

interessado, no quadro de avisos da EMDEC S.A, sito à Av. Anchieta, nº 200 - 15º andar - Centro - Palácio dos Jequitibás - Campinas/SP.

GERSON LUIS BITTENCOURT
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE PAGAMENTOS

Atendendo aos preceitos estabelecidos nas Instruções N.2 da Resolução 9/98 (TC-A-4046/026/93) do Tribunal de Contas de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados pela IMA- Informática de Municípios Associados S/A no mês de Abril de 2006, foram realizados com atraso, devido a falta de Recursos Financeiros para atendimento no devido vencimento como listagem a seguir:

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE ABRIL/2006.

N. FISCAL FORNECEDOR	VALOR	DATA VENC.	DATA PAGTO.
S/NR. TRANSURC	8.858,00	03/04/06	04/04/06
64779 SUN	5.232,34	27/11/05	05/04/06
65699 SUN	5.232,34	21/12/05	05/04/06
4193 CONSIST	5.163,34	20/12/05	05/04/06
2336 G.S.MARQUES	1.811,70	20/02/06	05/04/06
833701 UNIMED	33.875,43	20/02/06	05/04/06
836235 UNIMED	4.131,00	20/02/06	05/04/06
592373 RM SISTEMAS	3.694,94	17/03/06	05/04/06
260449 KSR	502,50	18/03/06	05/04/06
AD.1108 A2WORKS	15.002,21	20/03/06	05/04/06
21 RECIGRAF	410,31	20/03/06	05/04/06
13573 L'STAR	1.300,00	26/03/06	05/04/06
2792 L'STAR	6.103,33	26/03/06	05/04/06
9370 ELIANE ROCHA	1.115,76	21/03/06	07/04/06
S/NR. TRANSURC	417,60	05/04/06	07/04/06
4555 UNISERV	3.296,14	01/03/06	11/04/06
4559 UNISERV	2.535,10	01/03/06	11/04/06
4556 UNISERV	535,46	01/03/06	11/04/06
4560 UNISERV	1.187,10	01/03/06	11/04/06
4562 UNISERV	2.970,48	01/03/06	11/04/06
4563 UNISERV	780,36	01/03/06	11/04/06
4561 UNISERV	2.446,70	01/03/06	11/04/06
1652 BELL ALARMS	4.130,00	14/03/06	11/04/06
1656 BELL ALARMS	1.175,00	16/03/06	11/04/06
53 ONDINA S.MARCONI	1.983,60	15/03/06	11/04/06
25869 GRAFICA MODÉLO	3.540,00	22/03/06	11/04/06
68622 DAMOVO DO BRASIL	6.548,96	10/01/06	11/04/06
107 MVS TELECOM	4.000,00	09/03/06	11/04/06
107 MVS TELECOM	11.321,98	09/03/06	11/04/06
S/NR. VERA CRUZ	9.500,00	21/02/06	12/04/06
131459 GIMBA SUPRIMENTOS	1.055,40	16/03/06	12/04/06
699976 TICKET SERVIÇOS	30.294,71	17/03/06	12/04/06
699977 TICKET SERVIÇOS	10.794,60	17/03/06	12/04/06
708111 TICKET-SERVIÇOS	242,88	21/03/06	12/04/06
708110 TICKET SERVIÇOS	729,19	21/03/06	12/04/06
874376 TICKET SERVIÇOS	110,88	10/04/06	12/04/06
874375 TICKET SERVIÇOS	88,39	10/04/06	12/04/06
772 ELETROCOMPANY	836,00	27/03/06	12/04/06
773 ELETROCOMPANY	551,00	27/03/06	12/04/06
777 ELETROCOMPANY	2.850,00	04/04/06	12/04/06
4361 ASSESSORA	3.797,17	23/03/06	12/04/06
1292 MAC CENTER	176,00	11/04/06	12/04/06
14367 CLEANIC AMBIENTAL	5.447,26	09/04/06	12/04/06
72119 UNIODONTO	67,57	10/04/06	12/04/06
73015 UNIODONTO	67,61	10/04/06	12/04/06
73929 UNIODONTO	250,46	10/04/06	12/04/06
75704 UNIODONTO	413,29	10/04/06	12/04/06
746 PHANTON SECURITY	925,15	10/04/06	12/04/06
747 PHANTON SECURITY	7.898,62	10/04/06	12/04/06
45 AP INFORMATICA	15.125,85	10/04/06	12/04/06
10 PAULI TIMER	17.374,86	10/04/06	12/04/06
989 EDIT.CASTELLAR	1.653,00	26/02/06	12/04/06
120 MVS TELECOM	193,00	03/04/06	12/04/06
20442 CENTRAL ADVANCE	276,00	04/04/06	12/04/06
247289 GIMBA SUPRIMENTOS	666,50	06/04/06	12/04/06
0002/07 CENADEM	1.560,00	10/04/06	12/04/06
63321 ELEVADORES ATLAS	325,23	31/03/06	12/04/06
144277 ORACLE DO BRASIL	2.797,64	06/01/06	13/04/06
8150 UNITECH- RIO	900,00	25/02/06	13/04/06
4041 AUTO LOC.VECTOR	3.003,20	16/03/06	13/04/06
11744 TECNOTONER	1.897,50	17/03/06	13/04/06
5899 FERNANDO TRAINOTTI	698,00	21/03/06	13/04/06
51001 INGRAM	1.220,00	22/03/06	13/04/06
8234 UNITECH RIO	900,00	25/03/06	13/04/06
S/NR. RALUMA FRANCHISING	409,15	31/03/06	13/04/06
121876 PARIS CABO COMER.	1.820,70	03/04/06	13/04/06
242863 GIMBA SUPRIMENTOS	273,38	04/04/06	13/04/06
50 N&DC NET SERVICES	575,00	07/04/06	13/04/06
846250 UNIMED CAMPINAS	880,06	10/04/06	13/04/06
AD.1108 A2WORKS	20.000,00	20/01/06	13/04/06
580837 RM SISTEMAS	1.589,83	20/03/06	13/04/06
586632 RM SISTEMAS	1.247,06	10/03/06	13/04/06
106 JESUINO LUIZ BULL	2.435,80	30/03/06	13/04/06
767238 CÂMARA AMERICANA	312,00	10/04/06	13/04/06
21856 ORLY ART.P/ESCRIT	352,25	06/04/06	13/04/06
2368 G.S.MARQUES	9.854,00	14/03/06	13/04/06
8043 RENTER INFORMÁTICA	3.365,00	05/04/06	17/04/06
7293 DATACÓPIA	737,20	10/04/06	17/04/06
7294 DATACÓPIA	1.642,36	10/04/06	17/04/06
S/NR. SOFTEX	5.000,00	28/02/06	28/04/06
S/NR. SOFTEX	5.000,00	31/03/06	28/04/06

Campinas, 16 de maio de 2006

BRUNO SOUZA VIANNA
Diretor Presidente

LUIZ MASSAYOSHI AYABE
Diretor Administrativo Financeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE: 2006/30 – Aquisição de ferramentas e acessórios. Comunicamos a homologação às empresas: Poder Supremo Comercial e Importação Ltda – EPP, itens 14, 25 e 28, valor total R\$ 5.124,00. Martini Comércio e Importação Ltda., itens 13, 15, 23, 24 e 36, valor total R\$ 4.246,00; Max-Fer Comercial Ltda., itens 02, 05, 12, 16, 17, 18, 19 e 20, valor total R\$ 2.726,00; Aguiafix Comércio de Fixadores e Ferramentas Ltda.–ME, item 01, valor total R\$ 2.022,00; Nunes Oliveira Máquinas e Ferramentas Ltda, item 03, valor total R\$ 1.635,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contr: 2006/4163; Contr: Comercial Automotiva Ltda; Pregão 40/06; objeto: pneus novos medidas 10.5/80; vigência:12 meses; valor total R\$ 5.838,00.

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 02 Contr. 2005/3965; Contr: Costa Brava Turismo Ltda; Convite 09/05; objeto: passagens aéreas/terrestres; vigência: prorrogada por mais 2 meses.

N. 03 Contr. 2004/3888; Contr: Luiz Antônio Piva; Convite 86/04; objeto: serv. informação ao público; vigência: prorrogada por mais 6 meses; valor total R\$ 6.500,00.

N. 03 Contr. 2004/3846; Contr: Gutierrez Empr. Particip. Ltda; CP 04/04; objeto: recomposição de vias públicas em Campinas; vigência: prorrogada por mais 12 meses; valor total R\$ 4.353.490,46.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CANCELAMENTO

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CANCELA DE OFÍCIO** os permissionários abaixo relacionados, na categoria **Ambulante Com Ponto Fixo**.

MAT.	NOME
6027	ROZENILDA MENEZES BRITO
9474	JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
12892	CANDIDO FERREIRA DOS REIS
13183	RITA DE CÁSSIA TORRES
12967	CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA
12485	ARMANDO PRETTO DA ROCHA FILHO
8745	PEDRO DOMINGOS DA SILVA
11544	JOÃO IDAIR BOSSO
12238	JOÃO SIMIÃO DA SILVA

Campinas, 15 de Maio de 2006.

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente da Setec

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº2422, DE 23 DE MAIO DE 2006

Concede diplomas de Honra ao Mérito à entidades e personalidades.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam concedidos Diplomas de Honra ao Mérito, pelo destaque obtido em atos de dedicação à comunidade no exercício de suas funções, as seguintes entidades e profissionais:

- 1 – Associação Beneficente Pe. Israel Martinez Sossa;
- 2 – Casa dos Menores de Campinas;
- 3 – CEI – Centro Educacional Integrado Santi Caprioli;
- 4 – Darcy Trigoletto de Haro Krona;
- 5 – Fábio Henrique Prado de Toledo;
- 6 – Guaporé Pisos e Revestimentos;
- 7 – Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores;
- 8 – Instituto Robert Bosch;
- 9 – ONG – Comunidade Região Sul;
- 10 – Oratório São Luiz;
- 11 – Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência – Creche Santo Antonio

Art. 2º - Aos homenageados serão entregues diplomas, em conformidade com o parágrafo único do artigo 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: TERESINHA DE CARVALHO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 23 DE MAIO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DIVERSOS

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A **RB PAPELARIA E INFORMÁTICA**, CNPJ 01.874.154/0001 -75, I.E 244.600.117-113, I.M 46890-8, sita à Av:Jonhy Boyd Dunlop;350 loja 51 Chácara Republica -Campinas S.P, vem **COMUNICAR** o extravio das seguintes Notas Fiscais de serviços: NF extraviadas e emitidas: n°1251 á 1300, n°1401 á 1412, NF em Branco e Extraviadas, n°1413 á 1450.

Campinas 16 de Maio de 2006

RB PAPELARIA E INFORMÁTICA

(20, 23 E 24/05)

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

1º Público Leilão: dia 26 de Maio de 2.006 às 09:30 hrs.

2º Público Leilão: dia 26 de Maio de 2.006 às 10:00 hrs.

Local do Leilão: Av: Francisco Glicério, nº 2040 - Campinas /SP. **FLÁVIO CARNEIRO DE MENDONÇA** - Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIOS MONT CLAIR E MANHATTAM, (em construção) na Av: Francisco Glicério, nº 2040 - Campinas/SP, através da Comissão de Representantes, venderá em Primeiro ou Segundo Público Leilão Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 4.591/64 artigo 63 parágrafos 1º ao 4º e demais, no dia horas e local acima mencionados, os direitos e obrigações referentes ao Contrato de Promessa de Compra e Venda de unidades imobiliárias entre a Incorporadora Encol S/A Comércio e Indústria, e os adquirentes em mora com a Comissão de Representantes, sendo que os Inadimplentes já foram devidamente notificados na forma da Lei.

Em Primeiro Público Leilão serão vendidos pelo montante do débito junto ao empreendimento Condomínio Edifícios Mont Clair e Manhattan, cujos valores serão atualizados até a data do Leilão, acrescidos das despesas motivadoras do Leilão (Comissão do Leiloeiro 5%; Editais; Notificações; Honorários Advocáticos e outras comprovadas), as seguintes futuras unidades autônomas:

EDIFÍCIO MONT CLAIR - Apto. "24" - Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: de 89,07300m²; comum: 33,90309m²; total de 122,97609m²; fração ideal de 25,0787m² ou 0,911955%; e, box para estacionamento de veículo.

EDIFÍCIO MANHATTAN - Apto. "53" - Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: 50,57900m²; comum: 19,29393m²; total: 69,87932m²; fração ideal 14,2721m² ou 0,518985%; e box para estacionamento de veículo.

EDIFÍCIO MANHATTAN - Apto. "103" - Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: 50,57900m²; comum: 19,29393m²; total: 69,87932m²; fração ideal 14,2721m² ou 0,518985%; e box para estacionamento de veículo.

EDIFÍCIO MANHATTAN - Apto. "131" - Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: 50,57900m²; área comum: 19,29393m²; área total: 69,87932m²; fração ideal: 14,2721m² ou 0,5189856%; e box para estacionamento de veículo.

EDIFÍCIO MANHATTAN - Apto. "132" - Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: 48,94660m²; comum:

18,66249m²; total 67,60849m²; fração ideal 13,8050m² ou 0,502000%; e box para estacionamento de veículo.

A obra está sendo construída pelo sistema de administração ("preço de custo"); desta forma, eventual arrematante ficará obrigado ao pagamento do custo integral de obra, pelas parcelas vincendas, até a efetiva conclusão, nos termos dos artigos 58 e seguintes da Lei 4.591/64.

Em Segundo Público Leilão, será vendido pelo maior Lanço ofertado, onde a Comissão de Representantes em igualdade com terceiros, poderá exercer o direito de preferência, de acordo com o parágrafo 3º artigo 63 da Lei 4.591/64, ou na falta de licitantes, adjudicar pelo valor do débito.

No ato da arrematação os compradores pagarão o total do Lanço diretamente para a Comissão de Representantes que estará presente ao Leilão, mais 5% de comissão do Leiloeiro, em cheques separados.

Ficam também notificados da realização deste Leilão, os Condôminos Inadimplentes e cônjuges se casados forem, herdeiros ou sucessores para não alegarem desconhecimento ou ignorância.

Melhores informações serão prestadas pelo Leiloeiro - Fone: (11) 3825-6874. São Paulo, 19 de Maio, de 2006.

FLÁVIO CARNEIRO DE MENDONÇA

Leiloeiro Oficial - JUCESP n.º 152

(23, 24 E 26/05)

EDITAL CETESB

Empresa: **BRILHO JET METALURGICA LTDA ME** Torna público que requereu da CETESB a licença prévia nº36001110 e de instalação nº36002145 e requereu a licença de operação para atividade de SERVIÇOS de GALVANOPLASTIA Situada á rua: Roque lazizzera nº 136 Bairro Jd. Vilella Salto-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente edital, ficam convocados os condôminos do Edifício Solar das Garças, sito nesta cidade na Rua Dona Libânia, 1985, Vila Itapura, Campinas - SP, para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará nas dependências do citado condomínio, no dia 7 de Junho de 2006, às 19:30 horas em primeira convocação com o número legal, ou às 20:00 horas em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia, a saber:

- 1) - Salário do Síndico;
- 2) - Aprovação do Orçamento da Pintura;
- 3) - Definição ou Manutenção de Cor do Prédio;
- 4) - Escolha do Tecido do sofá do salão de festas e Hall;
- 5) - Assuntos diversos.

Os que não puderem comparecer poderão ser representados por pessoas devidamente autorizadas, para tal fim, com procuração formal (firma reconhecida). (Art. 654, Parágrafo 2º do Novo Código Civil).

Os condôminos que não estiverem em dia com o condomínio não poderão votar (Art. 1.335, III do Novo Código Civil).

MARIA ELIZA CARLINI

Síndica

POSTOS DESCENTRALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PROTOCOLO E SERVIÇO

156



REGIÃO NOROESTE - Administração Regional 5
Rua Pinguim nº 33
V. Pe. Manoel da Nóbrega - FONE: 3269-6627



REGIÃO LESTE
Av. José de Souza Campos nº 1600
Cambuí - FONE: 3255-8808



REGIÃO SUL
Rua Pastor Cícero Canutto de Lima nº 401
Pq. Itália - FONES: 3274-1900/3272-4853



REGIÃO NORTE - Administração Regional 4
Av. Marechal Rondon nº 183
Jd. Chapadão - FONE: 3242-0666



REGIÃO SUDOESTE
Av. Das Amoreiras nº 4445
Jd. Santa Amália - FONE: 3229-2444

